

OFÍCIO Nº 55/2024/SAS/ANA
Documento nº 02500.033848/2024-95

Brasília, 20 de junho de 2024.

À Senhora
MARJORIE KAUFFMANN
Secretária de Estado
Secretaria de Estado do Ambiente e Infraestrutura - SEMA
Av. Borges de Medeiros 1501, 7º andar
90.119-900 – Porto Alegre – RS

Assunto: Resultado da certificação do 1º período do 3º ciclo do Progestão no estado do Rio Grande do Sul.

Referência: 02501.004341/2023-33; Termo de Contrato nº 055/2023/ANA – PROGESTÃO III

Senhora Secretária de Estado,

1. Vimos dar conhecimento ao estado do Rio Grande do Sul do resultado da certificação das metas contratuais do 1º período do 3º ciclo do Progestão, estabelecidas nos Anexos III, IV e V do Termo de Contrato nº 055/2023/ANA – PROGESTÃO III, referente ao exercício de 2023.
2. Esclarecemos, conforme Nota Técnica nº 2/2024 /COAPP/SAS, de 18 de junho de 2024 que, em 2023, o estado atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa e metas de gestão de águas, referente à aprovação do Quadro de Metas do 3º Ciclo do programa pelo Conselho de Recursos Hídricos - CRH/RS, mas obteve desconto de **15%** no Fator de Redução devido ao desembolso anual inferior à 50%, conforme informado no Ofício GG/SJ – 15, de 23 de agosto de 2023, que deu continuidade ao programa no estado, perfazendo **nota final igual a 95%**, estando assim apto a receber a 1ª parcela no valor de **\$ 1.235.382,19** (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos), uma vez comprovada a regularidade fiscal da Secretaria de Estado do Ambiente e Infraestrutura – SEMA/RS prevista no contrato.
3. Para a certificação das metas de cooperação federativa foram elaboradas Notas Técnicas ou Pareceres Técnicos pelas Unidades Organizacionais (UORGs) responsáveis da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), tendo por base o Relatório Progestão 2023 apresentado pelo estado. Com vistas a dar ciência do teor das análises realizadas, encaminhamos anexo:

Os documentos destinados a ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço de protocolo eletrônico disponibilizado no endereço www.ana.gov.br
Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Edifício Sede, Bl. M, CEP 70610-200 Brasília/DF, telefone (61) 2109-5400 – e-mail: dproe@ana.gov.br

- Parecer Técnico nº 1/2024/COINT/SRE e Nota Técnica nº 2/2024/COSUB/SIP: *Meta 1.1, referente à integração dos dados de usuários de recursos hídricos,*
- Nota Técnica nº 15/2024/CCAPS/SAS: *Meta 1.2, referente à capacitação em recursos hídricos;*
- Nota Técnica nº 2/2024/CCOGI/SHE: *Meta 1.3, referente à contribuição para difusão de conhecimento;*
- Nota Técnica nº 26/2024/COART/SOE: *Meta 1.4, referente à prevenção de eventos hidrológicos críticos;*
- Nota Técnica Conjunta nº 2/2024/SRB/SFI: *Meta 1.5, referente à atuação para segurança de barragens.*
- Nota Técnica nº 24/2024/SGH: *Meta 1.6, referente à monitoramento hidrológico.*
- Parecer Técnico nº 9/2024/COFIU/SFI: *Meta 1.7, referente à fiscalização de usos de recursos hídricos.*
- Nota Técnica nº 2/2024/COAPP/SAS: *Consolidação da certificação e determinação do valor da parcela a ser transferida.*

4. Recomendamos melhorar o desempenho no desembolso dos recursos transferidos pelo programa em ações estratégicas para o fortalecimento da gestão dos recursos hídricos no estado e, solicitamos o envio do Plano de Aplicação Plurianual do 3º Ciclo do Progestão aprovado pelo CRH/RS, bem como a comprovação de apresentação dos desembolsos realizados em 2023 a esse Conselho, quando este retornar à suas atividades após o evento climático crítico ocorrido no estado.

5. Recomendamos, também, enviar uma cópia da Nota Técnica nº 2/2024/COAPP/SAS e desse ofício aos conselheiros do Conselho Estadual de Recursos Hídricos para ciência da certificação do Progestão no estado.

6. Finalmente esclarecemos que, caso seja de seu interesse, a SEMA/RS tem um **prazo de 10 dias úteis, após a confirmação de recebimento, para contestar o resultado desta certificação**, para fins de nova análise pela UORG da ANA responsável. Em caso contrário, solicitamos encaminhar manifestação, por e-mail, para a gestora do contrato (brandina.amorim@ana.gov.br) para as providências quanto ao pagamento da **1ª parcela** no valor mencionado.

7. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às
Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

PARECER TÉCNICO Nº 1/2024/COINT/SRE
Documento nº 02500.028314/2024-47
Referência: Processo 02501.004341/2023

Certificação da Meta Federativa I.1 do Progestão
referente ao exercício de 2023 -Estado do Rio
Grande do Sul- RS.

1. Este Parecer Técnico tem o objetivo de atestar o cumprimento do **item I da Meta I.1 – Integração dos Dados de Usuários de Recursos Hídricos**, no âmbito da Cooperação Federativa do Progestão – Terceiro Ciclo, referente ao exercício de 2023, prevista nas Resoluções ANA nº 379/2013, 1485/2013 e 1506/2017, para o estado do Rio Grande do Sul (processo 02501.004341/2023).

2. As análises foram elaboradas considerando os critérios de avaliação definidos para este exercício, nos termos do Informe nº 04 do Progestão, disponibilizado para o estado em 23 de junho de 2023. De acordo com o referido Informe, a **certificação** de cumprimento do item I da Meta I.1 do 1º período, correspondente ao ano de 2023, requer o encaminhamento dos seguintes documentos/informações:

- A. *Lista dos usuários inseridos no CNARH que foram regularizados pelo estado em 2023, com indicação do quantitativo total de usuários regularizados pelo estado nesse período. (20 pontos)*
- B. *Lista de usuários consistidos pelo estado, referentes ao ano base 2023 (orientados pela planilha de consistências encaminhada) (10 pontos).*
- C. *Elaboração de plano tecnológico para automatizar a inserção e atualização dos dados das regularizações emitidas pelo estado no CNARH. (40 pontos).*

3. Cabe ressaltar que para aferir o cumprimento da meta, foi realizada a conferência dos atos com início de vigência em 2023, presentes na base do CNARH – Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos, inseridos até março de 2024, bem como confirmação das edições e correções dos atos constantes da planilha de consistência e análise do conteúdo apresentado no plano tecnológico.

4. Importante esclarecer, ainda, que, a nota final total desse Parecer corresponde a 70% da Meta I.1 – Integração dos Dados de Usuários de Recursos Hídricos, no tocante aos subitens I, III-A e IV, voltados ao cadastro dos atos autorizativos em geral, consistência exclusiva

de dados superficiais, bem como plano tecnológico de automação de integração, conforme descrito e detalhado no Informe nº 04 e Informe Complementar nº 01 do Progestão.

5. Para a análise, foram utilizados os dados encaminhados pelo Estado a partir de seu relatório e respectivos anexos, confrontados com os dados presentes na base do CNARH – Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos. Posteriormente, foi calculado o percentual equivalente da comprovação da meta, a partir dos quantitativos de usuários regularizados informados pelo órgão gestor estadual. E ainda análise da completude do plano tecnológico de integração encaminhado.

A Tabela 1 apresenta resumo dos dados encaminhados pelo estado do Rio Grande do Sul e da análise realizada.

Itens solicitados		RS
I)	Número de usuários inseridos no CNARH que foram regularizados em 2023	5.109
	Número de usuários regularizados pelo estado em 2023	5.109
	Relação entre número de usuários inseridos e regularizados em 2023 (%)	100%
	Cumprimento da exigência constante no subitem I – (total: 20 pontos)	20
III-A)	Número de usuários que foram consistidos pelo estado em 2023	10
	Número de usuários a serem consistidos pelo estado em 2023	10
	Relação entre número de usuários consistidos no CNARH e total solicitado na planilha de consistência (%)	100%
	Cumprimento da exigência constante no subitem IIIA – (total: 10 pontos)	10
IV)	<i>Elaboração de plano tecnológico para automatizar a inserção e atualizações dos dados das regularizações emitidas pelo estado no CNARH. (total: 40 pontos)</i>	0
Nota Final - Cumprimento do item I da meta 1.1 (total: 70 pontos)		20 + 10 + 0 = 30 pontos

Tabela 1 –Análise para aferição do cumprimento do item I da Meta I.1 / 3º Ciclo/1º período do Progestão para o do estado do RS.

6. Atestamos que os quantitativos apresentados, bem como as operações relativas à inserção e correção de dados, descritos no Relatório Progestão 2023 – Rio Grande do Sul, encaminhado pela Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura (SEMA), estão de acordo com o contido na base de dados do CNARH.



7. Em seu Relatório Progestão 2023 – 3º Ciclo (fls. 6), o estado afirmou estarem sem contrato de manutenção do sistema de outorga, e dessa forma, não possuindo equipe de apoio em TI, não sendo possível a definição e elaboração de um plano tecnológico de integração. Dessa forma, atestamos não estar atendido o subitem IV (*Elaboração de plano tecnológico para automatizar a inserção e atualizações dos dados das regularizações emitidas pelo estado no CNARH*) da Meta I.1.

8. Assim sendo, conforme indicado na Tabela 1, considerando o cálculo feito de acordo com a metodologia exposta no informe nº 04, certifica-se, para o estado do Rio Grande do Sul, a nota total de **30 pontos (trinta pontos)** para análise dos dados superficiais relativa aos subitens I, III-A e IV da Meta I.1, no 1º período do ciclo 3 do Progestão.

É o parecer técnico.

Brasília, 23 de maio de 2024.

(assinado eletronicamente)
MARISTELA DE LOURDES BARBOSA
Analista Administrativo

(assinado eletronicamente)
MÁRLON CRISLEI DA SILVA
Coordenador de Fomento à Integração Nacional
de Regulação de Usos



NOTA TÉCNICA Nº 2/2024/COSUB/SPP

Documento nº 02500.028207/2024-19

Brasília, 22 de maio de 2024.

Ao Coordenador de Águas Subterrâneas - Substituto

Assunto: Certificação do cumprimento dos critérios II e III-B da Meta Federativa 1.1 do Progestão, Ciclo 3, referente ao exercício de 2023 - Estado do Rio Grande do Sul

Referência: 02501.004341/2023

INTRODUÇÃO

1. Esta Nota Técnica trata da verificação do atendimento, pelo estado do Rio Grande do Sul, dos critérios II e III-B da Meta 1.1, que tratam do compartilhamento e consistência de informações referentes a captações subterrâneas no CNARH:

- Critério II - Complementação de dados adicionais sobre águas subterrâneas referentes aos poços de usuários regularizados ao longo do período de 2023.
- Critério III-B - Verificação da consistência dos *Dados do Poço* já disponibilizados no CNARH devendo ser corrigidas ou justificadas, quando couber.

2. Os critérios II e III-B da Meta 1.1 consistem no compartilhamento e consistência das informações específicas às captações de água por poços, quais sejam: dados hidrogeológicos, construtivos, do teste de bombeamento e de qualidade da água. Os dados a serem preenchidos devem ser todos aqueles disponibilizados pelos usuários nos procedimentos de regularização do poço. Assim, o número mínimo de campos preenchidos para que o registro seja contabilizado como válido levará em consideração a comparação entre o que foi disponibilizado no CNARH versão 40 com os dados que são requeridos do usuário no processo de regularização.

3. As análises foram elaboradas considerando os critérios de avaliação para este exercício definidos no Informe nº 04, de 26 de junho de 2023 e apresentados nos quadros 1 e 2, sendo uma obrigação dos estados encaminhar as informações referentes aos itens A, B de cada quadro. O prazo para o cumprimento da meta foi definido inicialmente em 31/01/2024 e posteriormente prorrogado para 31/03/2024 (Comunicado Progestão, de 12 de dezembro 2023).

4. Em relação ao item B do Quadro 2, uma planilha com a identificação de inconsistências detectadas pela área certificadora foi encaminhada ao estado no dia 25 de agosto de 2023. A meta do estado do Rio Grande do Sul foi consistir 59 registros.



Quadro 1 - Forma do cálculo do percentual da nota do critério II da Meta 1.1.

Itens solicitados	Forma de obtenção da lista pelos estados	Descrição da fórmula utilizada para o cálculo de atingimento da meta	Percentual de usuários a serem cadastrados até 31/03/2024	Percentual equivalente da nota total da certificação
A) Lista 1 – lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2023 cujos <u>Dados do Poço</u> foram compartilhados no CNARH	Elaborar consulta no CNARH versão 40 para disponibilização dos dados		100%	20%
B) Quantitativo de captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2023	Informar o número de poços regularizados pelo estado entre 01/01/2023 e 31/12/2023	Caso essa informação não seja repassada impossibilitará a contabilização do atingimento do item A	--	--
TOTAL				20%

Quadro 2 - Forma de cálculo do percentual da nota do critério III-B da Meta 1.1.

Itens solicitados	Forma de obtenção da lista pelos estados	Descrição da fórmula utilizada para o cálculo de atingimento da meta	Percentual de usuários a serem cadastrados até 31/03/2024	Percentual equivalente da nota total da certificação
A) Lista 2 - lista de captações subterrâneas que tiveram os Dados do Poço consistidos pelo estado em 2023	Informar a lista de usuários que foram consistidos no CNARH a partir de meta pré-estabelecida no item D		100%	10%
B) Quantitativo de captações subterrâneas a terem os dados consistidos pelo estado em 2023	O referido quantitativo trata-se do total de captações subterrâneas a terem os dados do poço consistidos (a ser definido pela área certificadora)	--	--	--
TOTAL				10%

ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META

5. Para a análise foram utilizados os dados encaminhados pelo Estado a partir de seu relatório e respectivos anexos, os quais foram comparados com os dados existentes no CNARH ao final do prazo estabelecido para inserção ou consistência dos dados (31/03/2024).

6. Para análise do atendimento ao critério II verificou-se quais os registros continham ao menos os dados técnicos básicos de poços, comumente disponíveis nos pedidos de outorga em todos os estados, como natureza do ponto, profundidade do poço e os dados do

NOTA TÉCNICA Nº 2/2024/COSUB/SPP

teste de bombeamento. Registros sem esses dados são considerados inválidos, à exceção daqueles que contenham outros dados relevantes, como dados de qualidade da água ou que apresentassem justificativa sobre a ausência das informações.

7. Para a análise do atendimento ao critério III-B foi analisada a lista enviada pelo estado informando os registros que foram verificados e os ajustes realizados.

8. Posteriormente foi calculado o percentual equivalente da comprovação dos critérios II e III-B da Meta 1.1, conforme apresenta o **Quadro 3**.

Quadro 3 - Cálculo do percentual de atendimento aos critérios II e III-B da Meta 1.1.

Critério	Itens Analisados	Quantitativos
II	A) Lista 1 – lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2023 cujos <i>Dados do Poço</i> foram compartilhados no CNARH	246
	B) Quantitativo de captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2023	246
	Percentual de usuários regularizados em 2023 com dados do Poço cadastrados no CNARH (100%) $\text{itemA}/\text{itemB} * 100\%$	100%
	Percentual relativo aos usuários regularizados em 2023 com dados do Poço cadastrados no CNARH (20%)	20%
III-B	A) Lista 2 - lista de captações subterrâneas que tiveram os Dados do Poço consistidos pelo estado em 2023	59
	B) Quantitativo de captações subterrâneas a terem os dados consistidos pelo estado em 2023	59
	Percentual de captações subterrâneas que tiveram os dados consistidos em 2023 (100%) $\text{itemC}/\text{itemD} * 100\%$	100%
	Percentual relativo de captações subterrâneas que tiveram os dados consistidos em 2023(10%)	10%
II + III-B	Percentual relativo ao compartilhamento e consistência de informações sobre as águas subterrâneas no CNARH (30%)	30%

9. Para a comprovação da meta, o estado informou que regularizou e compartilhou no CNARH 3.164 captações subterrâneas em 2023, entre outorgas de direito de uso, autorizações para usos insignificantes, revogações de outorga e licença de perfuração de poço. Para fins da certificação, a área certificadora avaliou as outorgas de direito de uso, a exceção daquelas com a finalidade de rebaixamento de aquífero, resultando em 235 registros. Foram também considerados mais 11 atos de outros tipos (usos insignificantes e revogações de outorga) que possuíam os dados do poço preenchidos, totalizando 246 captações subterrâneas para o item B do quadro.

10. Para a parcela de consistência de dados, o estado enviou planilha contendo a indicação de alteração ou justificativa para ausência de ajuste para os 59 registros identificados pela área certificadora, cumprindo integralmente o critério III-B.

11. Assim, o Estado do Rio Grande do Sul atingiu um percentual de cumprimento de **30% para a Meta 1.1, referente aos critérios II e III-B**, no 1º período do Ciclo 3 do Progestão.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

LETÍCIA LEMOS DE MORAES

Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)

MÁRCIA TEREZA PANTOJA GASPAR

Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo. À SPP, para prosseguimento.

(assinado eletronicamente)

FABRÍCIO BUENO DA FONSECA CARDOSO

Coordenador de Águas Subterrâneas - Substituto

De acordo. À SAS, para providências.

(assinado eletronicamente)

NAZARENO MARQUES DE ARAÚJO

Superintendente de Planos, Programas e Projetos

NOTA TÉCNICA Nº 15/2024/CCAPS/SAS

Documento nº 02500.029472/2024-14

Brasília, 29 de maio de 2024.

Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Saneamento

Assunto: Certificação do cumprimento da Meta de Cooperação Federativa I.2 "Capacitação em Recursos Hídricos" prevista para o 1º período do 3º ciclo do Progestão pelo Estado do Rio Grande do Sul

Referência: 02501.004341/2023-33

1. Esta Nota Técnica visa atestar o cumprimento, pelo Estado do Rio Grande do Sul, da Meta de Cooperação Federativa I.2 "Capacitação em Recursos Hídricos" prevista para o primeiro período do terceiro ciclo do Progestão.
2. Esta meta consiste em promover o planejamento das ações de capacitação nos estados, de acordo com suas metas de gestão específicas, e implementar, de forma direta e/ou por meio de parcerias, as atividades previstas nas programações anuais de capacitação, com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos profissionais das instituições integrantes do Sistema Estadual ou Distrital de Gerenciamento de Recursos Hídricos.
3. Para a certificação desta meta, a entidade estadual deve apresentar os seguintes itens, constantes da minuta de contrato: i) elaboração do Plano de Capacitação a partir das orientações apresentadas pela ANA; ii) Resolução/Deliberação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos atestando a apreciação e aprovação do Plano de Capacitação; iii) envio da programação anual das atividades de capacitação previstas, em conformidade com o plano aprovado.
4. A avaliação do plano de capacitação foi feita considerando se as etapas das orientações apresentadas pela ANA foram seguidas. Das 3 etapas indicadas nas orientações, as duas primeiras correspondiam a 10% e a terceira 20%, somando 40% no total da nota da meta.
5. O envio da Resolução/Deliberação do Conselho de Recursos Hídricos atestando a apreciação e aprovação do Plano de Capacitação agrega 30% à nota da meta.
6. Na avaliação da programação anual considera-se o que foi previsto no plano de capacitação e, caso tenha sofrido alterações, é necessário apresentá-las e justificá-las. Assim, a "Programação Anual de Capacitação para 2022" deve apresentar as seguintes informações: i) tipo; ii) modalidade de capacitação; iii) nome da atividade; iv) carga horária; v) público alvo /ente do sistema estadual; vi) número de participantes previstos; vii) executor da atividade; viii) fonte de recursos; e ix) parcerias. Cada informação apresentada nos itens i), ii), iii), iv) vii), viii) e ix) vale 1,0 ponto; nos itens v) e vi), vale 1,5 totalizando 10 pontos no máximo, que corresponde à 30% da nota da meta.
7. O Estado do Rio Grande do Sul enviou o formulário da Meta I.2 "Capacitação em Recursos Hídricos" com as informações solicitadas, ou seja, anexou os seguintes documentos: i)



o do plano de capacitação 2024-2027; ii) a Resolução/Deliberação de aprovação do plano de capacitação pelo CERH; e iii) a planilha de programação anual de capacitação.

8. Como plano de capacitação 2024-2027 foi apresentada uma planilha com 08 cursos com carga horária de 3h (2), 10h (1), 15h (2), 20h (1) 30h (1) e 40h (1); 10 eventos com carga horária de 1h (02), 3h (7) e 4h (1) e 2 visitas técnicas. O plano de capacitação não apresentou as informações solicitadas na primeira e na segunda etapas das orientações da ANA, reduzindo a nota desse critério para 20%.

9. Foi enviada a Resolução CRH no 457, de 12 de dezembro de 2023, comprovando-se a apreciação e aprovação do Plano Plurianual de Capacitação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

10. Na avaliação da programação anual, verificou-se o correto preenchimento de todos os campos da planilha. Foram previstos, para esse ano de 2024, 01 curso de 16h e 6 eventos (3 de 1h, 1 de 3h, 2 de 4h).

11. Considerando as avaliações feitas acima, em conformidade com os critérios e pontuações estabelecidas, atesta-se que o Estado do Rio Grande do Sul cumpriu 80% da Meta de Cooperação Federativa I.2 “Capacitação em Recursos Hídricos”.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
CELINA MARIA LOPES FERREIRA
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo.

(assinado eletronicamente)
ELIANA TELES DO CARMO
Coordenadora Substituta de Capacitação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e do Setor de Saneamento Básico

NOTA TÉCNICA Nº 2/2024/CCOGI/SHE
Documento nº 02500.028009/2024-55

Brasília, 22 de maio de 2024.

À Superintendente de Estudos Hídricos e Socioeconômicos
Assunto: PROGESTÃO 3 - Certificação da Meta Federativa 1.3 “Contribuição para difusão do conhecimento”, referente ao exercício 2023
Referência: 02501.005176/2023-37

Introdução

1. Esta Nota Técnica tem como objetivo a verificação do atendimento à Meta I.3 – Contribuição para difusão do conhecimento pelos Estados participantes do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO.
2. A Meta I.3 trata da contribuição das Unidades da Federação (UFs) para a difusão do conhecimento e do compartilhamento de dados e informações sobre a situação da gestão das águas, de modo a subsidiar a elaboração do Relatório “**Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil**” e a atualizar a base de dados do SNIRH, incorporando as informações dos diversos integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH.
3. A presente análise baseia-se na Resolução CNRH 180/2016, nos contratos do PROGESTÃO, firmados com cada Estado, nos Informes: Informe 4 (PROGESTÃO III) , Informe complementar 02 (PROGESTÃO III) e Comunicado 02 (dezembro/2023) , e nos dados e informações para avaliação da meta encaminhados pelos Estados.
4. O atendimento à meta I.3 do 3º Ciclo do Progestão considera, ainda, como critério de avaliação, a entrega dos dados estaduais dos temas de interesse para a gestão dos recursos hídricos nos prazos definidos e no padrão das novas tabelas para preenchimento (na forma de tabelas de atributos), enviada por e-mail aos Estados e disponibilizada no portal do Progestão.
5. Foram analisadas as documentações de **17 Estados** que iniciaram o primeiro período de certificação do Progestão - ciclo 3, assim discriminados: ACRE, ALAGOAS, AMAZONAS, BAHIA, ESPÍRITO SANTO, GOIÁS, MARANHÃO, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL, PARAÍBA, PARANÁ, PERNAMBUCO, RIO GRANDE DO NORTE, RIO GRANDE DO SUL, RONDÔNIA, SERGIPE E TOCANTINS.

Vale salientar que o **Estado do PIAUÍ não encaminhou os dados** e informações para avaliação da meta e que **todos os demais 17 Estados encaminharam os dados no prazo e de acordo com o modelo-padrão que foi disponibilizado.**

Análise

6. Tendo em vista os Informes: Informe 4, de 26/06/2023, (PROGESTÃO III), Informe complementar 02 , de 11/12/2023 (PROGESTÃO III) e Comunicado 02 (dezembro/2023) , os Estados deveriam comprovar, para atingimento da Meta I.3, a entrega de dados e informações relativos aos seguintes temas:

- I. Comitês de bacias hidrográficas estaduais;
- II. Planos de bacias hidrográficas estaduais;
- III. Agências de água ou de bacias hidrográficas;
- IV. Enquadramento de corpos d'água estaduais;
- V. Dados do monitoramento de qualidade da água;
- VI. Cobrança pelo uso dos recursos hídricos;
- VII. Normativos estaduais sobre recursos hídricos;
- VIII. Conselhos estaduais de recursos hídricos.

7. Assim, as UFs foram avaliadas pelo envio de informações, no prazo e em formato específico, referentes a oito temas pertinentes à situação e gestão dos recursos hídricos e que serão integradas à base de dados do Conjuntura e SNIRH.

8. Ressalta-se que, com a devida justificativa, os Estados que não possuem informações a serem fornecidas sobre o tema, não serão penalizados quanto à pontuação, e receberão a pontuação máxima no referido quesito para a certificação.

9. Assim, a consolidação das notas da Meta I.3 para cada Estado é apresentada nas **tabelas em anexo**, bem como o cumprimento dos prazos e formatos pactuados e eventuais observações.

10. Por fim, cabe observar que os Estados podem solicitar reconsideração da nota atribuída, desde que devidamente acompanhada de fundamentação e documentos comprobatórios.

11. Desta forma, em vista do exposto, caso estejam de acordo, sugerimos o encaminhamento para a Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento (SAS).

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO NAVARRO DE MESQUITA JUNIOR
Especialista em Geoprocessamento

(assinado eletronicamente)
DIANA LEITE CAVALCANTI
Coordenadora do Conjuntura e Gestão da Informação

De acordo. À SAS para conhecimento e providências pertinentes.

(assinado eletronicamente)
ANA PAULA FIOREZE
Superintendente de Estudos Hídricos e Socioeconômicos

ANEXO

**CÁLCULO DA NOTA FINAL REFERENTE À META FEDERATIVA I.3
PROGESTÃO 3 CONTRIBUIÇÃO PARA A DIFUSÃO DO
CONHECIMENTO**

ACRE

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

ALAGOAS

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor



AMAZONAS

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

BAHIA

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

ESPÍRITO SANTO

NOTA TÉCNICA Nº 2/2024/CCOGI/SHE



ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

GOIÁS

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor



MARANHÃO

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

MATO GROSSO DO SUL

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

MATO GROSSO

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

PARAÍBA

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor



PERNAMBUCO

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

PIAUI

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	0	0
2	Conselhos Estaduais	15%	0	0
3	Planos de recursos hídricos	10%	0	0
4	Agências de água	5%	0	0
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	0	0
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	0	0
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	0	0
8	Atos normativos	10%	0	0
TOTAL – NOTA FINAL		100%		0

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Não	Redutor da nota
Entregou no formato?	Não	Redutor da nota
NOTA FINAL	0	Nota obtida - redutor



PARANÁ

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

RIO GRANDE DO NORTE

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor



RONDÔNIA

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

RIO GRANDE DO SUL

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor



SERGIPE

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

TOCANTINS

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor



**TABELA CONSOLIDADA PARA OS ESTADOS INTEGRANTES DO PROGESTÃO 3 -
CICLO 1**

UF	PONTUAÇÃO FINAL
AC	100
AL	100
AM	100
BA	100
ES	100
GO	100
MA	100
MS	100
MT	100
PB	100
PE	100
PI	0
PR	100
RN	100
RO	100
RS	100
SE	100
TO	100



NOTA TÉCNICA Nº 26/2024/COART/SOE

Documento nº 02500.027973/2024-66

Brasília, 22 de maio de 2024.

Ao Superintendente de Operações e Eventos Críticos

Assunto: PROGESTÃO III (Estado do RS) - Certificação da Meta de Cooperação Federativa I.4:

Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos - Período 1.

Referência: 02501.004341/2023-33

INTRODUÇÃO

1. O Terceiro Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO, composto por 7 Metas de Cooperação Federativa, além de Metas de Gerenciamento dos Recursos Hídricos em Âmbito Estadual ou Distrital e de Investimentos Estaduais, é regulamentado pela Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, e Resolução nº 135, de 7 de dezembro de 2022, alterada pela Resolução ANA nº 160, de 4 de julho de 2023.
2. De acordo com a Resolução nº 379/2013, “o Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO será desenvolvido pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA em apoio aos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGREHs que integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH”, visando:
 - I - promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e
 - II - fortalecer o modelo brasileiro de governança das águas, integrado, descentralizado e participativo”.
3. Desta forma, esta Nota Técnica visa analisar e certificar a **Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos**, sob responsabilidade da Superintendência de Operações e Eventos Críticos – SOE.
4. Esta meta corresponde à “*operação adequada de sistemas de prevenção e acompanhamento de eventos hidrológicos críticos (inundações e secas), bem como a disponibilização de informações aos órgãos competentes*”.
5. A parte avaliada nesta Nota Técnica se refere a:
 - I - Destinar local e estrutura apropriada para o funcionamento da Sala de Situação, mantendo equipes de campo e escritório, de forma a garantir a elaboração de produtos, tais como: boletins diários, mensais, relatórios de eventos críticos, incluindo o Relatório Anual de Eventos Críticos, que deverá descrever os eventos de inundações e secas ocorridos no estado durante o ano, com a respectiva atuação da sala (Períodos 1 a 5);

- *II - Aderir ao Programa Monitor de Secas, no papel que couber à instituição estadual (Período 1), e compartilhar, mensalmente, informações sobre a análise da evolução da seca no estado por meio do mapa do Monitor de Secas (Períodos 1 a 5);*
- *IV - Produção diária e mensal de boletins de monitoramento hidrometeorológico, contendo informações claras e suficientes para o acompanhamento hidrológico e a tomada de decisão. Os boletins mensais devem apresentar conteúdo mínimo sobre análise meteorológica, hidrológica e de evolução do armazenamento de reservatórios, se for o caso. Nos boletins diários é importante estarem explícitos os alertas dados pela sala, que também podem ser citados nos boletins mensais (Períodos 1 a 5).*

ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META

6. Em 27 de dezembro de 2023, foi assinado o Termo de Contrato nº 055/2023/ANA – PROGESTÃO III, entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura – SEMA e o Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH, como interveniente.

7. Neste contexto, é apresentada nesta Nota Técnica a análise do Relatório PROGESTÃO 2023 – Terceiro Ciclo, 1º período de Certificação, do Estado do Rio Grande do Sul – RS, Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos.

8. Para análise da Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos, foi solicitado aos Estados:

- um Relatório Anual de Eventos Críticos, que descreva os eventos de inundações e secas ocorridos no estado durante o ano certificado e demonstre a atuação da Sala em cada evento;
- a comprovação do compartilhamento mensal de informações sobre a análise da evolução da seca no estado por meio do mapa do Programa - para os estados que já aderiram ao Programa Monitor de Secas, ou a assinatura do Termo de Adesão ao Monitor de Secas - para os demais estados;
- o modelo do(s) boletim(ns) que foi(ram) produzido(s) durante o ano de 2023, inclusive sobre eventuais eventos críticos ocorridos;
- a indicação da quantidade aproximada de cada tipo de boletim produzido;
- se houve ou não publicação em website e, em caso afirmativo, com a informação do endereço eletrônico; e
- os órgãos que receberam os referidos boletins.

9. Nessa análise, verificou-se:

- O relatório da SEMA faz uma descrição da estrutura física e de pessoal da Sala de Situação do Estado, que garante a elaboração e publicação de produtos e sistemas de prevenção e monitoramento de eventos hidrológicos críticos de secas e inundações, a exemplo de boletins hidrometeorológicos. Apresenta, também, um relato dos Eventos Críticos que ocorreram em 2023, descrevendo com riqueza de detalhes as ações, atividades e produtos desenvolvidos pela Sala, e articulações com demais instituições atuantes nos eventos críticos, tanto de cheias quanto de secas que ocorreram durante o ano;
- No que se refere ao Monitor de Secas, os técnicos da Sala atuam no Programa desde agosto do ano de 2020, sendo que o Termo de Adesão da SEMA/RS, nos papéis de Validador e Provedor de Informações, está em tratativas em estágio adiantado para ser celebrado. O estado conta com uma rede de observadores, formada por alguns comitês de bacia espalhados pelo estado;
- A Sala elabora diversos produtos: boletins diários, boletins semanais, boletins mensais; informativos especiais de estiagem; avisos hidrometeorológicos e boletins especiais;
- No ano de 2023, foram emitidos 616 boletins diários, 51 boletins semanais, 12 boletins mensais, 46 avisos hidrometeorológicos, 9 atualizações de avisos, 46 boletins especiais e 9 informativos especiais de estiagem;
- Recebem diretamente os Boletins periódicos da Sala: a Defesa Civil do estado, a Federação das Cooperativas de Energia, Telefonia e Desenvolvimento Rural do Rio Grande do Sul (FECOERGS), as Secretarias de Estado, Serviço Geológico do Brasil (CPRM), os 25 Comitês de Bacias sul-riograndenses, a CORSAN, principal empresa de abastecimento;
- A disponibilização dos produtos gerados pela Sala se dá através do portal da Sala de Situação, pelo link: <http://www.saladesituacao.rs.gov.br/>.

10. Pelo exposto, certificamos o cumprimento de 100% (cem por cento) da Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

EDMILSON SILVA PINTO

Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo, encaminhe-se ao GAB/SOE.

(assinado eletronicamente)
ALESSANDRA DAIBERT COURI
Coordenadora de Articulação para a Gestão de Eventos Críticos

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)
JOAQUIM GONDIM
Superintendente de Operações e Eventos Críticos

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº2/2024/SRB/
Documento nº 02500.029126/2024-36

Brasília, 28 de maio de 2024.

Ao Superintendente de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens e Superintendente de Fiscalização

Assunto: Certificação da Meta Federativa I.5 - Atuação para Segurança de Barragens, referente ao exercício de 2023.

Referência: 02500.017116/2022-96

Introdução

1. Esta Nota Técnica tem como objetivo a verificação do atendimento à Meta I.5 – Cumprimento de exigências relativas à implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) pelos Estados participantes do Programa de Consolidação do Pacto pela Gestão das Águas (PROGESTÃO).
2. A presente análise baseia-se nos Informes 6A, 6B e 6C, de 02 de agosto de 2023, nas Resoluções ANA nº 379/2013, 1485/2013 e 1506/2017, nos contratos do PROGESTÃO, firmados com cada Estado, nos relatórios de avaliação das metas encaminhados, nas informações complementares enviadas para o Relatório de Segurança de Barragens (RSB) e nas informações disponibilizadas no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragem (SNISB).
3. Foram analisadas as documentações de 26 UFs, apenas o Estado do Piauí não encaminhou o Relatório comprovando o atendimento às metas.

Análise

4. Tendo em vista os Informes de 02 de agosto de 2023, os Estados deveriam comprovar o atendimento aos critérios constantes do Anexo I do contrato, relativos ao cumprimento da Meta de Cooperação Federativa I.5, quanto à atuação em segurança de barragens, para as Entidades Estaduais que estão no PROGESTÃO
5. Assim, a consolidação das notas da Meta I.5 para cada Estado são apresentadas na planilha que se encontra em anexo, bem como os pesos pactuados e eventuais observações.



6. Por fim, cabe observar que o Estado pode solicitar reconsideração da nota atribuída, desde que devidamente acompanhada de fundamentação e documentos comprobatórios.

7. Desta forma, em vista do exposto, caso estejam de acordo, sugerimos o encaminhamento para a Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento (SAS).

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
LEONARDO JULIAN RODRIGUES KLOSOVSKI
Especialista em Regulação de Recursos
Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)
ROGÉRIO DE ABREU MENESCAL
Coordenador de Regulação de Segurança de
Barragens

(assinado eletronicamente)
JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA
Coordenador de Fiscalização de Segurança de Barragens

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)
VIVIANE DOS SANTOS BRANDÃO
Superintendente de Fiscalização

(assinado eletronicamente)
ROBERTO BRUNO MOREIRA REBOUÇAS
Superintendente de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens



2º Ciclo - 4º Período			
AP			
Item	Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	0,5	0,5	
	(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	1	0	
	(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.	1	0	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	0,5	0,5	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH	0,5	0,5	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	1	1	pode ser acessado através do link https://sema.portal.ap.gov.br/relatorios_ambientais
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB	0,5	0,5	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	2,5	2,5	Apresentada a NT 49/2024 com a análise do PAF 2023 (31 barragens).
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.			Apresentado a proposta do PAF 2024 com 38 barragens a serem fiscalizadas.
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	1,5	1,5	Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (41 vistorias em 31 barragens).
TOTAL	10	8	
* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos			
2º Ciclo - 4º Período			
DF			
Item	Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	0,5	0,5	

	I	(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		1	1	
		(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens		1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	0	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	0	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH		0,5	0	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III e IV	1	0	
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	V			Apresentado a NT SEI 135447684/2024 com a avaliação do PAF 2023 (8 barragens).
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.		2,5	2,5	Apresentado a proposta de PAF 2024 em 8 barragens a serem fiscalizadas. Melhorar o conteúdo da proposta do PAF para o próximo ano, incluindo o detalhamento pactuado.
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	VI	1,5	1,5	Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (8 barragens)
TOTAL		10	6,5	
* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos				
2º Ciclo - 4º Período				
RJ				
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
		0,5	0,5	
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV
		1	1	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	I	1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	1	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).		0,5	0,5	

	II			
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH		0,5	0,5	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador		1	1	Sítio eletrônico o RESB 2023 (https://www.inea.rj.gov.br/wpcontent/uploads/2024/02/RESB_2023_FINAL-1.pdf)
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB	III e IV	0,5	0,5	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)				
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.	V	2,5	2,5	Apresentado a NT 1/2024 com a análise do PAF2023 (19 barragens) e proposta do PAF 2024 (12 a 22 barragens - 2 cenários).
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	VI	1,5	1,5	Foi entregue tabela resumo de ações/campanhas de inspeção (33 barragens e 148 vistorias). A quantidade de barragens é diferente do mencionado na NT 1/2024.
TOTAL		10	10	
* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos				
2º Ciclo - 4º Período				
SP				
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		0,5	0,5	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		1	0	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	I	1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	1	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).		0,5	0,5	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH	II	0,5	0,5	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador		1	1	BOLETIM SB CASB 2023 (equivalente ao item "Relatório Estadual de Segurança de Barragens – RESB")
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB	III e IV	0,5	0,5	

<p>Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)</p>			1	Apresentado o PT 08/2024-CETESB com a análise do PAF 2023 (1 barragem) e proposta do PAF 2024 com o detalhamento pactuado.
<p>Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.</p>	V	2,5	1	Apresentado o PT S/N-DAEE com a análise do PAF 2023 (15 barragens) e proposta do PAF 2024 com o cronograma e lista das barragens pactuado. Foi apresentado no PT apenas os procedimentos de fiscalização, sem os critérios de priorização.
<p>Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las</p>	VI	1,5	1,5	Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (27 barragens DAEE e 01 barragem da CETESB)
TOTAL		10	8,5	
* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos				
2º Ciclo - 5º Período				
CE				
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	I a IV	0,5	0,5	
		(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	I a IV	1	1	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens		1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.	V	1	1	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).		0,5	0,5	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH		0,5	0	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	VI	1	1	Disponível em: https://www.srh.ce.gov.br/wpcontent/uploads/sites/90/2024/02/RESB-2023.pdf
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5	
<p>Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)</p> <p>Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.</p>	VII	2,5	2,5	Apresentada a NT 1/2024 de análise do PAF 2023 (6 barragens e 113 documentais). Apresentado a NT 02/2024 com a proposta do PAF 2024 (6 barragens).

Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	VIII	1,5	1,5	Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (25 barragens).
---	------	-----	-----	--

TOTAL 10 10

* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

2º Ciclo - 5º Período

MG

Item	Pontuação Máxima	Nota	Observações	
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	0,5	0,5		
	(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5		
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	1	1		
	(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0,5		
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	1	1		
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.	1	0		
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	V	0,5		
		0,5		
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	VI	1		
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5		
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	VII	2,5	Apresentado NT 1/2024 com a análise do PAF 2023 (71 barragens, 38 extras e 12 complementares).	
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.			Apresentada o proposta do PAF 2024 (400 barragens). Não foi apresentada a lista de barragens, incluir essa informação no próximo PAF.	
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	VIII	1,5	1,5	Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (127 barragens)

TOTAL 10 9,5

* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

2º Ciclo - 5º Período

PA

Item	Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	0,5	0,5	

	I a IV	(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		1	1	
		(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0,5	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens		1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	1	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	V	0,5	0	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH		0,5	0	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	VI	1	1	
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	VII			Apresentada a NT 42399/24 com a análise do PAF 2023 (65 barragens).
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.		2,5	2,5	Apresentado a NT 40996/24 com a proposta de PAF 2024 (77 barragens).
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	VIII	1,5	1,5	Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (58 barragens). A quantidade de barragens é diferente do informado na NT.
TOTAL		10	10	

* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

2º Ciclo - 5º Período

RR

Item	Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	0,5	0,5	
	(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	1	0	
	(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.	1	0	

O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	V	0,5	0,5	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH		0,5	0,5	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	VI	1	0	
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	VII	2,5	2,5	Apresentado a análise do PAF 2023 (121 barragens) e proposta do PAF 2024 (124 barragens). O PAF2024 não contempla o detalhamento pactuado com o estado, e não tem a list de barragens. Melhorar o conteúdo para o próximo ciclo.
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.				
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	VIII	1,5	1,5	Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (76 barragens)
TOTAL		10	7	

* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

2º Ciclo - 5º Período

SC

Item	Pontuação Máxima	Nota	Observações	
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	0,5	0		
	(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0		
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	1	0		
	(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0		
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	1	1		
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.	1	0		
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	V	0,5	0,3	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH		0,5	0,2	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	VI	1	0,5	
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0	

Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	VII	2,5	0	Não foi apresentado a NT ou PT de avaliação do PAF 2023.
--	-----	-----	---	--



Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.			1	Apresentado a proposta de PAF 2024 (14 barragens).
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	VIII	1,5	0	Não foi apresentado o quadro resumo das ações de fiscalização realizadas em 2023.
TOTAL		10	3	
* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos				
3º Ciclo - 1º Período				
AC				
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	I	0,5	0,5	
		(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		1	1	(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%
			0	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens		1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	0,5	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	0,5	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH		0,5	0	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III	1	1	pode ser acessado através do link: https://imac.ac.gov.br/relatorio-estadualde-seguranca-de-barragens-resb-2023/
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	IV			Apresentado a NT 2/2024 com a proposta do PAF2024 (33 barragens) e avaliação do PAF 2023 (63 barragens).
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).		2,5	2,5	
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	Apresentado resumo das fiscalizações realizadas no ano de 2023 (63 barragens)
TOTAL		10	9,5	
* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos				



AL			
Item	Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	0,5	0,5	
	(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	1	0,5	
	(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.	1	1	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	0,5	0	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH	0,5	0	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	1	0,5	Não enviou o link de acesso ao RESB
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB	0,5	0,5	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)		0	Não foi apresentada a NT com a análise do PAF 2023.
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).	2,5	1	Foi apresentado a NT S/N com a proposta de PAF 2024.
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	1,5	0	Não foi apresentado o quadro resumo das ações de fiscalização de 2023 conforme pactuado.
TOTAL	10	5	

* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

AM			
Item	Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	0,5	0,5	
	(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	1	1	
	(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.	1	0	

O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	0,5	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH		0,5	0,5	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III	1	0	
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	IV			Apresentado DOC com a avaliação do PAF 2023 (5 barragens).
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).		2,5	2,5	Apresentado DOC com a proposta do PAF2024 (14 barragens)
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	Apresentado resumo das fiscalizações realizadas no ano de 2024 (5 barragens)
TOTAL		10	8,5	

* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

BA

Item	Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	0,5	0,4	
	(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	1	0,7	O contrato de consultoria externa que tem por objetivo o Reconhecimento e Complementação Cadastral de Barragens que se iniciou em 2022, apresentou uma melhoria de completude de vinte e sete (27) barramentos no ano de 2023. Portanto, tendo em vista o quantitativo de 503 barragens sobe fiscalização do INEMA só foi possível realizar a melhoria do ICI de pouco mais de 5,4% dos seus barramentos. Contudo, 03 barramentos não foram encontrados, apresentação de 09 novas barragens e 16 barragens que pioraram seu IC. Considerando portanto uma nota 0,7 compatível com os esforços despendidos pela equipe técnica (não está incluso a pontuação extra).
	(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.	1	1	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	0,5	0,4	O processo encontra-se disponível para consulta no processo SEI nº 046.2790.2021.0029092-56, Nota Técnica nº 076-23-COCSB-DIRAM-INEMA. Em virtude de todo processo técnico ter sido feito e aprovado no setor responsável, restando a etapa de análise pela Diretoria Geral e Projur deste INEMA, considerando portanto uma nota 0,4 compatível com os esforços despendidos pela equipe técnica.

O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH		0,5	0,5	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III	1	1	http://www.inema.ba.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/RESB_2023.pdf
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	IV			Apresentado NT 09/2024 com a análise do PAF 2023 (7 barragens).
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).		2,5	2,5	Apresentado NT 09/2024 com a proposta de do PAF 2024 (11 barragens).
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	Apresentado resumo das fiscalizações realizadas no ano de 2023 (8 barragens)
TOTAL		10	9,5	
* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos				
ES				
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	I	0,5	0,5	MÍNIMA DE 25 PARA 48 = 92% BAIXA DE 84 PARA 117 = 39% MÉDIA DE 12 PARA 15 = 25% BOA DE 200 PARA 202 = 1% ÓTIMA DE 209 PARA 214 = 2,4%
		(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		1	1	
		(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens		1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	0	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	0,5	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH		0,5	0,5	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III	1	1	https://agerh.es.gov.br/Media/agerh/Relat%C3%B3rios/relatorioestadual_2023.pdf
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5	

Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)				Apresentada NT 13/2024 com a análise do PAF2023 (76 barragens, sendo 34 extras).
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).	IV	2,5	2,5	Apresentada NT 13/2024 com a proposta de PAF 2024 (50 barragens).
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	Apresentado quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (69 barragens). Compatibilizar as informações com a NT (76 barragens) no próximo relatório.
TOTAL		10	9,5	

* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

GO

Item	Pontuação Máxima	Nota	Observações	
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	0,5	0,5		
	(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5		
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	1	1		
	(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0,5		
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	1	1		
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.	1	1		
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	0,5	0		
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH	0,5	0		
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	1	1		
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB	0,5	0,5		
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)			Apresentado NT com a análise do PAF 2023 (60 barragens e 38 extras).	
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).	IV	2,5	2,5	Apresentada o proposta do PAF 2024 (131 barragens e 10 extras).
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (60 barragens)
TOTAL	10	10		

* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

MA

Item	Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	0,5	0	
	(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	1	0	
	(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.	1	0	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	0,5	0,5	
	O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH	0,5	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	1	0	
	Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB	0,5	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)		0	Não foi apresentado o PAF 2024, nem a avaliação do PAF 2023.
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).	2,5	0	
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	1,5	0	Não foi apresentado o quadro resumo das ações de fiscalização realizadas em 2023.
TOTAL	10	2	

* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

MS

Item	Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	0,5	0,5	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV
	(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	1	1	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV
	(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.	1	1	



O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	0,5	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH		0,5	0,5	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III	1	1	Link: https://www.imasul.ms.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/RESB-Imasul-2023.pdf
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	IV			
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).		2,5	2,5	Apresentada a avaliação do PAF 2023 (9 barragens) e a proposta de PAF 2024 (21 barragens).
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	Apresentado quadro resumo das inspeções realizadas e recomendações (9 barragens).
TOTAL		10	10	

* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

MT

Item	Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	0,5	0,5	
	(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	1	1	
	(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.	1	0	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	0,5
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH		0,5	0,5
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III	1	1
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0

Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)				
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).	IV	2,5	2,5	Foi apresentado a NT 4/2024 com a proposta de PAF 2024 (40 barragens) e a análise do PAF 2023 (35 barragens). A análise do PAF anterior foi muito resumida. Melhorar a NT no próximo ano.
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (35 barragens)
TOTAL		10	8,5	

* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

PB

Item	Pontuação Máxima	Nota	Observações	
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	0,5	0,5	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV	
	(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0		
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	1	1	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV	
	(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0		
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	1	1		
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.	1	1		
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	0,5	0,5		
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH	0,5	0,5		
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	1	1	http://www.aesa.pb.gov.br/aesa-website/wpcontent/uploads/2024/02/RELAT%C3%93RIO-ESTADUAL-DE-SEGURAN%C3%87A-DEBARRAGENS-2023.pdf .	
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB	0,5	0,5		
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)				
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).	IV	2,5	2,5	Apresentado a NT 01/2024 com a análise do PAF2023 (21 barragens) e proposta do PAF2024 (152 barragens).
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	Apresentado quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (79 barragens).
TOTAL		10	8,5	

* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

PE

Item	Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	0,5	0,5	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV
	(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	1	1	
	(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%		
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.	1	1	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	0,5	0,5	
	O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH	0,5	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	1	1	
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB	0,5	0,5	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	2,5	2,5	Apresentado a NT 07/2024 com a avaliação do PAF 2023 (19 barragens) e a proposta do PAF 2024 (36 barragens, e 100 barragens com análise documental).
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).			
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	1,5	1,5	Apresentado quadro resumo de fiscalização de 19 barragens.
TOTAL	10	10	

* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

PR

Item	Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	0,5	0,5	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV
	(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	1	1	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV
	(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.	1	1	



O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	0,5	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH		0,5	0,5	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III	1	1	https://www.iat.pr.gov.br/Pagina/Programa-de-Seguranca-de-Barragens
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	IV	2,5	0	Não foi apresentado NT ou PT com proposta de PAF 2024 ou análise do PAF2023. Foi encaminhada a NT 23/2021 com o PPA 2021/2024 mas que não atende ao pactuado nem contar a lista de barragens a serem fiscalizadas. Enviar a documentação de comprovação somente para o setor responsável das SAS, e não para a SFI.
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).				
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	Apresentado quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (998 barragens).
TOTAL		10	7,5	

* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

RN

Item	Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	0,5	0,5	
	(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	1	1	
	(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.	1	1	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	0,5
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH		0,5	0,5
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III	1	1
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,2

Link: <http://adcon.rn.gov.br/ACERVO/IGARN/DOC/DOC00000000330200.PDF>

Foi promovido um evento de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens pelo Órgão Fiscalizador.
Sendo atribuída esta nota.

Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)				
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).	IV	2,5	2,5	Apresentado a NT 01/2024 com a avaliação do PAF 2023 (178 barragens) e a proposta do PAF 2024 (75 barragens).
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	Apresentado resumo das atividades de fiscalização de 2023 (78 barragens).
TOTAL		10	9,7	

* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

RO

Item	Pontuação Máxima	Nota	Observações	
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	0,5	0,5		
	(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5		
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	1	0,5		
	(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0		
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	1	1		
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.	1	0		
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	0,5	0,5		
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH	0,5	0,5		
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	1	1	link https://coreh.sedam.ro.gov.br	
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB	0,5	0,5		
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)				
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).	IV	2,5	2,5	Foi apresentado a NT 03/2024 com a proposta de PAF 2024 (63 barragens) e a análise do PAF 2023 (70 barragens).
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	Foi entregue tabela resumo de campanhas de inspeção (70 barragens)
TOTAL	10	9		

* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

RS			
Item	Pontuação Máxima	Nota	Observações
<p>Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023</p> <p>Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023</p> <p>Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens</p> <p>Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.</p>	0,5	0,5	<p>A SEMA/RS considera ter atingido a nota 0,6 de 1,0 no item “Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2022, conforme</p>
	(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0	
	1	0,6	
	(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	
	1	1	
	1	1	
<p>O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).</p>	0,5	0,2	<p>A SEMA/RS considera ter atingido a nota 0,2 de 0,5, tendo em vista que, embora a mesma ainda não tenha efetivado por completo a atualização, bem como sua publicação, dos regulamentos de segurança de barragens no âmbito do Estado, em decorrência da Lei nº 14.066/2020 que alterou a Lei nº 12.334/2010, desde 2021, a SEMA/RS vem trabalhando nesta atividade, no qual o Estado deve regulamentar os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 da Lei nº 12.334/2010, alterada pela Lei nº 14.066/2020 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).</p>
			<p>A SEMA/RS considera ter atingido a nota 0,2 de 0,5, tendo em vista que, embora a mesma ainda não tenha efetivado por completo a atualização, bem como sua publicação, dos regulamentos de segurança de barragens no âmbito do Estado, em decorrência da Lei nº 14.066/2020 que alterou a Lei nº 12.334/2010, desde 2021, a SEMA/RS vem trabalhando nesta atividade, no qual o Estado deve atualizar seus regulamentos para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH.</p>
<p>O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH</p>	0,5	0,2	
<p>Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador</p>	1	1	
<p>Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB</p>	0,5	0,5	
<p>Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)</p>			
<p>Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).</p>	2,5	2,5	<p>Apresentado o PT 01/2024 com a análise do PAF2023 (16 barragens) e proposta de PAF 2024 (10 barragens).</p>
<p>Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las</p>	1,5	1,5	<p>Apresentado resumo de fiscalização de campo em 16 barragens e de escritório em 138 barragens em 2023.</p>

TOTAL		10	9	
* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos				
SE				
Item	Pontuação Máxima	Nota	Observações	
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	0,5	0		
	(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0		
	1	0		
	(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0		
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	1	0		
(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0			
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	1	1		
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.	1	1		
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	0,5	0,5		
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH	0,5	0,5		
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	1	1	link https://www.se.gov.br/semac/semac_home	
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB	0,5	0,5		
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)			Apresentado a NT 02/2023 com a análise do PAF2023 (13 barragens) e proposta do PAF2024 (24 barragens).	
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).	2,5	2,5		
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	1,5	1,5	Foi entregue tabela resumo de campanhas de inspeção de 2023 (13 barragens)	
TOTAL	10	8,5		
* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos				
TO				
Item	Pontuação Máxima	Nota	Observações	
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	0,5	0,5		
	(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5		
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	1	1		
	(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0,5		
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	1	1		



Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	0	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	0,2	Portaria em forma de minuta aguardando manifestação da Assessoria Jurídica
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH		0,5	0,2	Portaria em forma de minuta aguardando manifestação da Assessoria Jurídica
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III	1	1	https://www.to.gov.br/naturatins/setor-de-seguranca-debarragens-ssb/2kg1887qyxz4
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,2	Foi promovido um evento de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens pelo Órgão Fiscalizador. Sendo atribuída esta nota.
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	IV		1	Apresentado a NT 02/2024 com a análise do PAF 2023, sem constar a lista de barragens ou das atividades de fiscalização realizadas.
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).		2,5	0,5	Apresentado a proposta do PAF2024 sem a lista de barragens/atividades a serem fiscalizadas.
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	0	Não foi apresentado o quadro resumo das ações de fiscalização realizadas em 2023.
TOTAL		10	6,6	
* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos				

2º Ciclo - 4º Período				
AP				
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	I	0,5	0,5	
		(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0	
		1	0	
		(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		1	1	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens		1	0	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		0,5	0,5	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	0,5	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH		0,5	0,5	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III e IV	1	1	pode ser acessado através do link https://sema.portal.ap.gov.br/relatorios_ambientais
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	V	2,5	2,5	Apresentada a NT 49/2024 com a análise do PAF 2023 (31 barragens).
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.				Apresentado a proposta do PAF 2024 com 38 barragens a serem fiscalizadas.
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	VI	1,5	1,5	Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (41 vistorias em 31 barragens).
TOTAL		10	8	
* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos				
2º Ciclo - 4º Período				
DF				
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	I	0,5	0,5	
		(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0	
		1	1	
		(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		1	1	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens		1	0	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		0,5	0	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	0	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH		0,5	0	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III e IV	1	0	
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0	

Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	V	2,5	2,5	Apresentado a NT SEI 135447684/2024 com a avaliação do PAF 2023 (8 barragens).
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.				Apresentado a proposta de PAF 2024 em 8 barragens a serem fiscalizadas. Melhorar o conteúdo da proposta do PAF para o próximo ano, incluindo o detalhamento pactuado.
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	VI	1,5	1,5	Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (8 barragens)
TOTAL		10	6,5	

* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

2º Ciclo - 4º Período

RJ

Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
		0,5	0,5	
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	I	1	1	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV
		(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens		1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	1	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	0,5	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH		0,5	0,5	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III e IV	1	1	Sítio eletrônico o RESB 2023 (https://www.inea.rj.gov.br/wpcontent/uploads/2024/02/RESB_2023_FINAL-1.pdf)
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	V	2,5	2,5	Apresentado a NT 1/2024 com a análise do PAF2023 (19 barragens) e proposta do PAF 2024 (12 a 22 barragens - 2 cenários).
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.				
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	VI	1,5	1,5	Foi entregue tabela resumo de ações/campanhas de inspeção (33 barragens e 148 vistorias). A quantidade de barragens é diferente do mencionado na NT 1/2024.
TOTAL		10	10	

* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

2º Ciclo - 4º Período

SP

Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
		0,5	0,5	

Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	I	(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0	
		1	0	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	
		1	1	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens		1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	1	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	0,5	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH		0,5	0,5	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III e IV	1	1	BOLETIM SB CASB 2023 (equivalente ao item "Relatório Estadual de Segurança de Barragens – RESB")
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	V	2,5	1	Apresentado o PT 08/2024-CETESB com a análise do PAF 2023 (1 barragem) e proposta do PAF 2024 com o detalhamento pactuado.
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.			1	Apresentado o PT S/N-DAEE com a análise do PAF 2023 (15 barragens) e proposta do PAF 2024 com o cronograma e lista das barragens pactuado. Foi apresentado no PT apenas os procedimentos de fiscalização, sem os critérios de priorização.
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	VI	1,5	1,5	Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (27 barragens DAEE e 01 barragem da CETESB)
TOTAL		10	8,5	

* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

2º Ciclo - 5º Período				
CE				
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	I a IV	0,5	0,5	
		(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5	
		1	1	
		(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	I a IV	1	1	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens		1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	1	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	V	0,5	0,5	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH		0,5	0	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	VI	1	1	Disponível em: https://www.srh.ce.gov.br/wpcontent/uploads/sites/90/2024/02/RESB-2023.pdf
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	VII	2,5	2,5	Apresentada a NT 1/2024 de análise do PAF 2023 (6 barragens e 113 documentais).
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.				Apresentado a NT 02/2024 com a proposta do PAF 2024 (6 barragens).
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	VIII	1,5	1,5	Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (25 barragens).
TOTAL		10	10	

* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

2º Ciclo - 5º Período				
MG				
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	I a IV	0,5	0,5	
		(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5	
		1	1	
		(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0,5	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	I a IV	1	1	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens		1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	0	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	V	0,5	0,5	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH		0,5	0,5	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	VI	1	0,5	
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5	

Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	VII	2,5	2,5	Apresentado NT 1/2024 com a análise do PAF 2023 (71 barragens, 38 extras e 12 complementares).
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.				Apresentada a proposta do PAF 2024 (400 barragens). Não foi apresentada a lista de barragens, incluir essa informação no próximo PAF.
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	VIII	1,5	1,5	Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (127 barragens)
TOTAL		10	9,5	

* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

2º Ciclo - 5º Período

PA

Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	I a IV	0,5	0,5	
		(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		1	1	
		(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0,5	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens		1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	1	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	V	0,5	0	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH		0,5	0	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	VI	1	1	
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	VII	2,5	2,5	Apresentada a NT 42399/24 com a análise do PAF 2023 (65 barragens).
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.				Apresentado a NT 40996/24 com a proposta de PAF 2024 (77 barragens).
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	VIII	1,5	1,5	Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (58 barragens). A quantidade de barragens é diferente do informado na NT.
TOTAL		10	10	

* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

2º Ciclo - 5º Período

RR

Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	I a IV	0,5	0,5	
		(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		1	0	
		(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	

Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	I a IV	1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	0	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	V	0,5	0,5	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH		0,5	0,5	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	VI	1	0	
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	VII	2,5	2,5	Apresentado a análise do PAF 2023 (121 barragens) e proposta do PAF 2024 (124 barragens). O PAF2024 não contempla o detalhamento pactuado com o estado, e não tem a lista de barragens. Melhorar o conteúdo para o próximo ciclo.
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.				
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	VIII	1,5	1,5	Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (76 barragens)
TOTAL		10	7	

* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

2º Ciclo - 5º Período				
SC				
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	I a IV	0,5	0	
		(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	I a IV	1	0	
		(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens		1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	0	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	V	0,5	0,3	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH		0,5	0,2	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	VI	1	0,5	
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	VII	2,5	0	Não foi apresentado a NT ou PT de avaliação do PAF 2023.

<p>Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver) *No caso do Rio de Janeiro e São Paulo, apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.</p>			1	Apresentado a proposta de PAF 2024 (14 barragens).
<p>Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las</p>	VIII	1,5	0	Não foi apresentado o quadro resumo das ações de fiscalização realizadas em 2023.
TOTAL		10	3	
* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos				

3º Ciclo - 1º Período				
AC				
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	I	0,5	0,5	
		(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5	
1		1		
(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%		0		
1		1		
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023				
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens				
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	0,5	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	0,5	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH		0,5	0	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III	1	1	pode ser acessado através do link: https://imac.ac.gov.br/relatorio-estadualde-seguranca-de-barragens-resb-2023/
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	IV	2,5	2,5	Apresentado a NT 2/2024 com a proposta do PAF2024 (33 barragens) e avaliação do PAF 2023 (63 barragens).
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de visita de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).				
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	Apresentado resumo das fiscalizações realizadas no ano de 2023 (63 barragens)
TOTAL		10	9,5	
* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos				
AL				
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	I	0,5	0,5	
		(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0	
1		0,5		
(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%		0		
1		1		
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023				
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens				
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	1	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	0	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH		0,5	0	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III	1	0,5	Não enviou o link de acesso ao RESB
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5	

Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	IV	2,5	0	Não foi apresentada a NT com a análise do PAF 2023.
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de visitação de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).			1	Foi apresentado a NT S/N com a proposta de PAF 2024.
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	0	Não foi apresentado o quadro resumo das ações de fiscalização de 2023 conforme pactuado.
TOTAL		10	5	

* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

AM

Item	Pontuação Máxima	Nota	Observações	
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5		
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	1 (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	1		
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	1	1		
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.	1	0		
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	0,5	0,5		
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH	0,5	0,5		
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	1	0		
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB	0,5	0,5		
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	IV	2,5	2,5	Apresentado DOC com a avaliação do PAF 2023 (5 barragens).
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de visitação de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).			2,5	Apresentado DOC com a proposta do PAF2024 (14 barragens)
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	Apresentado resumo das fiscalizações realizadas no ano de 2024 (5 barragens)
TOTAL		10	8,5	

* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

BA

Item	Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,4	
		0	

Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	I	1	0,7	O contrato de consultoria externa que tem por objetivo o Reconhecimento e Complementação Cadastral de Barragens que se iniciou em 2022, apresentou uma melhoria de completude de vinte e sete (27) barramentos no ano de 2023. Portanto, tendo em vista o quantitativo de 503 barragens sobre fiscalização do INEMA só foi possível realizar a melhoria do ICI de pouco mais de 5,4% dos seus barramentos. Contudo, 03 barramentos não foram encontrados, apresentação de 09 novas barragens e 16 barragens que pioraram seu IC. Considerando portanto uma nota 0,7 compatível com os esforços despendidos pela equipe técnica. (não está incluso a pontuação extra).
		(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens		1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	1	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	0,4	O processo encontra-se disponível para consulta no processo SEI nº 046.2790.2021.0029092-56, Nota Técnica nº 076-23-COCSB-DIRAM-INEMA. Em virtude de todo processo técnico ter sido feito e aprovado no setor responsável, restando a etapa de análise pela Diretoria Geral e Projur deste INEMA, considerando portanto uma nota 0,4 compatível com os esforços despendidos pela equipe técnica.
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH		0,5	0,5	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III	1	1	http://www.inema.ba.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/RESB_2023.pdf
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	IV	2,5	2,5	Apresentado NT 09/2024 com a análise do PAF 2023 (7 barragens).
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de visitação de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).				Apresentado NT 09/2024 com a proposta de do PAF 2024 (11 barragens).
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	Apresentado resumo das fiscalizações realizadas no ano de 2023 (8 barragens)
TOTAL		10	9,5	
* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos				
ES				
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023		0,5	0,5	
		(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	I	1	1	MÍNIMA DE 25 PARA 48 = 92% BAIXA DE 84 PARA 117 = 39% MÉDIA DE 12 PARA 15 = 25% BOA DE 200 PARA 202 = 1% ÓTIMA DE 209 PARA 214 = 2,4%
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens		1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	0	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	0,5	

O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH		0,5	0,5	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III	1	1	https://agerh.es.gov.br/Media/agerh/Relat%C3%B3rios/relatorioestadual_2023.pdf
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	IV	2,5	2,5	Apresentada NT 13/2024 com a análise do PAF2023 (76 barragens, sendo 34 extras).
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).				Apresentada NT 13/2024 com a proposta de PAF 2024 (50 barragens).
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	Apresentado quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (69 barragens). Compatibilizar as informações com a NT (76 barragens) no próximo relatório.
TOTAL		10	9,5	

* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

GO				
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	I	0,5	0,5	
		(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		1	1	
		(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0,5	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens		1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	1	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	0	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH		0,5	0	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III	1	1	
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB				0,5
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	IV	2,5	2,5	Apresentado NT com a análise do PAF 2023 (60 barragens e 38 extras).
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).				Apresentada a proposta do PAF 2024 (131 barragens e 10 extras).
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (60 barragens)
TOTAL		10	10	

* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

MA				
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações

Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	I	0,5	0	
		(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		1	0	
		(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens		1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	0	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	0,5	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH		0,5	0,5	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III	1	0	
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	IV	2,5	0	Não foi apresentado o PAF 2024, nem a avaliação do PAF 2023.
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de visitação de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).			0	
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	0	Não foi apresentado o quadro resumo das ações de fiscalização realizadas em 2023.
TOTAL		10	2	

* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

MS				
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	I	0,5	0,5	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV
		(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		1	1	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV
		(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens		1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	1	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	0,5	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH		0,5	0,5	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III	1	1	Link: https://www.imasul.ms.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/RESB-Imasul2023.pdf
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5	

Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	IV	2,5	2,5	Apresentada a avaliação do PAF 2023 (9 barragens) e a proposta de PAF 2024 (21 barragens).
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).				
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	Apresentado quadro resumo das inspeções realizadas e recomendações (9 barragens).
TOTAL		10	10	

* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

MT

Item	Pontuação Máxima	Nota	Observações	
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5 0		
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	1 (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	1 0		
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	1	1		
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.	1	0		
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	0,5	0,5		
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH	0,5	0,5		
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	1	1		
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB	0,5	0		
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	IV	2,5	2,5	Foi apresentado a NT 4/2024 com a proposta de PAF 2024 (40 barragens) e a análise do PAF 2023 (35 barragens). A análise do PAF anterior foi muito resumida. Melhorar a NT no próximo ano.
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).				
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	Apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (35 barragens)
TOTAL		10	8,5	

* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

PB

Item	Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5 0	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	1 (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	1 0	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.	1	1	

O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	0,5	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH		0,5	0,5	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III	1	1	http://www.aesa.pb.gov.br/aesa-website/wpcontent/uploads/2024/02/RELAT%C3%93RIO-ESTADUAL-DE-SEGURAN%C3%87A-DEBARRAGENS-2023.pdf .
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	IV	2,5	2,5	Apresentado a NT 01/2024 com a análise do PAF2023 (21 barragens) e proposta do PAF2024 (152 barragens).
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).				
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5		Apresentado quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (79 barragens).
TOTAL		10	8,5	

* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

PE			
Item	Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	0,5 (Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5 0	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	1 (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	1	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.	1	1	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH		0,5	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III	1	
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	IV	2,5	2,5
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).			Apresentado a NT 07/2024 com a avaliação do PAF 2023 (19 barragens) e a proposta do PAF 2024 (36 barragens, e 100 barragens com análise documental).

Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	Apresentado quadro resumo de fiscalização de 19 barragens.
TOTAL		10	10	

* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

PR				
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	I	0,5	0,5	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV
		(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		1	1	Pontuação extra não atribuída pois a UF fez mais de 6 pts nos critérios I a IV
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	I	(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	1	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	1	1	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH		0,5	0,5	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III	0,5	0,5	
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		1	1	https://www.iat.pr.gov.br/Pagina/Programa-de-Seguranca-de-Barragens
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	IV	0,5	0,5	
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades devistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).		2,5	0	Não foi apresentado NT ou PT com proposta de PAF 2024 ou análise do PAF2023. Foi encaminhada a NT 23/2021 com o PPA 2021/2024 mas que não atende ao pactuado nem contar a lista de barragens a serem fiscalizadas. Enviar a documentação de comprovação somente para o setor responsável da SAS, e não para a SFI.
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	Apresentado quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2023 (998 barragens).
TOTAL		10	7,5	

* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

RN				
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	I	0,5	0,5	
		(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		1	1	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	I	(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	1	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	0,5	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH		0,5	0,5	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III	1	1	Link: http://adcon.rm.gov.br/ACERVO/IGARN/DOC/DOC00000000330200.PDF

Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,2	Foi promovido um evento de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens pelo Órgão Fiscalizador. Sendo atribuída esta nota.
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	IV	2,5	2,5	Apresentado a NT 01/2024 com a avaliação do PAF 2023 (178 barragens) e a proposta do PAF 2024 (75 barragens).
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).				
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	Apresentado resumo das atividades de fiscalização de 2023 (78 barragens).
TOTAL		10	9,7	

* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

RO				
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	I	0,5	0,5	
		(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		1	0,5	
		(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens		1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	0	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	0,5	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH		0,5	0,5	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III	1	1	link https://coreh.sedam.ro.gov.br
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	IV	2,5	2,5	Foi apresentado a NT 03/2024 com a proposta de PAF 2024 (63 barragens) e a análise do PAF 2023 (70 barragens).
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).				
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	Foi entregue tabela resumo de campanhas de inspeção (70 barragens)
TOTAL		10	9	

* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

RS				
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	I	0,5	0,5	
		(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		1	0,6	A SEMA/RS considera ter atingido a nota 0,6 de 1,0 no item "Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2022, conforme
		(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens		1	1	

Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	1	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	0,2	A SEMA/RS considera ter atingido a nota 0,2 de 0,5, tendo em vista que, embora a mesma ainda não tenha efetivado por completo a atualização, bem como sua publicação, dos regulamentos de segurança de barragens no âmbito do Estado, em decorrência da Lei nº 14.066/2020 que alterou a Lei nº 12.334/2010, desde 2021, a SEMA/RS vem trabalhando nesta atividade, no qual o Estado deve regulamentar os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 da Lei nº 12.334/2010, alterada pela Lei nº 14.066/2020 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH		0,5	0,2	A SEMA/RS considera ter atingido a nota 0,2 de 0,5, tendo em vista que, embora a mesma ainda não tenha efetivado por completo a atualização, bem como sua publicação, dos regulamentos de segurança de barragens no âmbito do Estado, em decorrência da Lei nº 14.066/2020 que alterou a Lei nº 12.334/2010, desde 2021, a SEMA/RS vem trabalhando nesta atividade, no qual o Estado deve atualizar seus regulamentos para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH.
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III	1	1	
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	IV	2,5	2,5	Apresentado o PT 01/2024 com a análise do PAF2023 (16 barragens) e proposta de PAF 2024 (10 barragens).
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de visitação de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).				
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	Apresentado resumo de fiscalização de campo em 16 barragens e de escritório em 138 barragens em 2023.
TOTAL		10	9	

* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

SE			
Item	Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	0,5	0	
	(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023	1	0	
	(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens	1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.	1	1	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	0,5	0,5	
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH	0,5	0,5	
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	1	1	link https://www.se.gov.br/semac/semac_home

Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,5	
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	IV	2,5	2,5	Apresentado a NT 02/2023 com a análise do PAF2023 (13 barragens) e proposta do PAF2024 (24 barragens).
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).				
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	1,5	Foi entregue tabela resumo de campanhas de inspeção de 2023 (13 barragens)
TOTAL		10	8,5	

* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

TO				
Item		Pontuação Máxima	Nota	Observações
Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	I	0,5	0,5	
		(Pontuação extra): 0,5 ponto para cadastro acima de 6%*	0,5	
Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023		1	1	
		(Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%	0,5	
Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o formulário com informações para o Relatório de Segurança de Barragens		1	1	
Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB.		1	0	
O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência (PAE).	II	0,5	0,2	Portaria em forma de minuta aguardando manifestação da Assessoria Jurídica
O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH		0,5	0,2	Portaria em forma de minuta aguardando manifestação da Assessoria Jurídica
Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	III	1	1	https://www.to.gov.br/naturatins/setor-de-seguranca-debarragens-ssb/2kg1887qyxz4
Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB		0,5	0,2	Foi promovido um evento de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens pelo Órgão Fiscalizador. Sendo atribuída esta nota.
Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2023 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2023 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.)	IV	2,5	1	Apresentado a NT 02/2024 com a análise do PAF 2023, sem constar a lista de barragens ou das atividades de fiscalização realizadas.
Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2024, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).			0,5	Apresentado a proposta do PAF2024 sem a lista de barragens/atividades a serem fiscalizadas.
Para todos os estados: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA (clique aqui para acessar) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las	V	1,5	0	Não foi apresentado o quadro resumo das ações de fiscalização realizadas em 2023.
TOTAL		10	6,6	

* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

NOTA TÉCNICA Nº 24/2024/SGH
Documento nº 02500.032711/2024-13

Brasília, 14 de junho de 2024.

A Superintendente Adjunta de Gestão da Rede Hidrometeorológica - Substituta

Assunto: Análise do cumprimento da meta 1.6 do Progestão referente ao inventário de estações hidrometeorológicas entidade estadual do Rio Grande do Sul.

Referência: **Processo nº 02501.004341/2023-33**

1. Trata-se da comprovação da meta 1.6 do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas (PROGESTÃO) referente ao Monitoramento Hidrológico por parte da entidade estadual do Rio Grande do Sul.
2. Considerando o informe 04/2023 referente ao 3º ciclo do Progestão, Meta 1.6 referente ao monitoramento hidrológico que solicitou às entidades estaduais a atualização dos dados do inventário de estações hidrometeorológicas.
3. Considerando o envio da planilha através do documento 02500.005367/2024 em 31/01/2024 contendo as atualizações registradas pela entidade estadual do Rio Grande do Sul, parte-se para a análise:

DA ANÁLISE

4. A planilha enviada como anexo ao documento 02500.005367/2024 em resposta ao Informe 04 de 26 de junho de 2026 continha 593 estações passíveis de atualização pela entidade estadual do Rio Grande do Sul, dessas, 590 sofreram algum tipo de análise pelo órgão estadual, sendo 3 devolvidas como registros duplicados e nenhuma nova estação foi indicada na planilha encaminhada.
5. Abaixo segue um resumo com as quantidades de atualizações encaminhadas pelo órgão gestor do Rio Grande do Sul para as 590 estações:

Tabela 01 – Contagem de alterações para cada campo solicitado

Campo	Alterações	Campo	Alterações
Estação - Nome	42	Sedimentos	0
Estação - Código Adicional	94	Qualidade de Água	0
Latitude_Dec	4	Pluviômetro	342
Longitude_Dec	5	Telemétrica	268
Latitude_Graus	0	Escala - Início	312
Longitude_Graus	0	Escala - Fim	205
Estação - Área de Drenagem (km ²)	353	Descarga Líquida - Início	2
RioCodigo	40	Descarga Líquida - Fim	2
RioNome	114	Sedimentos - Início	0
MunicipioCodigo	0	Sedimentos - Fim	0
Municipio - Nome	1	Qualidade de Água - Início	0
ResponsavelCodigo	0	Qualidade de Água - Fim	90
Responsável - Nome	30	Pluviômetro - Início	82
Responsável - Sigla	30	Pluviômetro - Fim	230
Estacao - Tipo	168	Telemetria - Início	69
Escala	297	Telemetria - Fim	163
Descarga Líquida	20	Operando	315

6. Dentre as 590 estações atualizadas, 30 delas tiveram a responsabilidade atribuída a outro ente estadual e necessitarão de refinamento quanto ao conteúdo das atualizações pela parte indicada como entidade responsável pela estação.

7. Das 560 estações restantes, 17 estações não receberam atualização em nenhum dos campos indicados pela entidade estadual assim como os campos não indicados como alterados na planilha.

8. Dessa forma, 560 estações foram atualizadas onde 543 estações sofreram atualização no banco de dados conforme script de execução em anexo a ser submetido para atualização.



DAS CONCLUSÕES

9. Conclui-se que a meta estabelecida para a entidade estadual do Rio Grande do Sul foi completamente atendida e que os dados encaminhados foram assim processados na base de dados, 94,6% (560) das estações foram atualizadas junto à base de dados do sistema HIDRO, 5,4% (30) estão em processo de refinamento e posterior atualização. Todas as estações que tiveram atualizações cadastrais receberam anotação no campo OBSERVAÇÃO da base de dados que foram objeto de atualização no âmbito do Progestão.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
MAURÍCIO SILVA
Especialista em Geoprocessamento

De acordo,

(assinado eletronicamente)
JOÃO CARLOS CARVALHO
Coordenador Substituto de Dados e Informações Hidrometeorológicas

De acordo, encaminhe-se à Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SAS para prosseguimento e demais providências.

(assinado eletronicamente)
DIANA WAHRENDORFF ENGEL
Superintendente Adjunta de Gestão da Rede Hidrometeorológica - Substituta



#NOME?

```
--select ' update estacao set nome = ', ''', nome, ''', ' where codigo = ', codigoestacao from insertrs where
```

```
/*update estacao set nome = 'CASCATA BURICÁ' where codigo = 2754024
update estacao set nome = 'POUSADA APARADOS DA SERRA MONTE NEGRO' where codigo = 2849066
update estacao set nome = 'PARADOURO ROTA DO SOL' where codigo = 2950112
update estacao set nome = 'AGROP. PAPAGAIO CHARÃO SARANDI' where codigo = 2752061
update estacao set nome = 'COXILHA DO PAU FINCADO' where codigo = 2954040
update estacao set nome = 'ESTÂNCIA FORTUNATO URUGUAIANA' where codigo = 2956014
update estacao set nome = 'FAZENDA CAVALHADA' where codigo = 3050014
update estacao set nome = 'PREFEITURA SERTÃO SANTANA' where codigo = 3051071
update estacao set nome = 'ZONA DOS PACHECOS' where codigo = 3051074
update estacao set nome = 'CAMPING NASCER DO SOL' where codigo = 3051075
update estacao set nome = 'LAGOA NEGRA PQ. ITAPUÃ' where codigo = 3051076
update estacao set nome = 'PRAIA DA PEDREIRA - PQ. ITAPUÃ' where codigo = 3051077
update estacao set nome = 'MARINA ARAMBARÉ' where codigo = 3051079
update estacao set nome = 'COTRISEL VILA NOVA' where codigo = 3053032
update estacao set nome = 'AGROP. SEGREDO - MARCO DAS ÁGUAS' where codigo = 3054028
update estacao set nome = 'AZEVEDO SODRÉ' where codigo = 3054029
update estacao set nome = 'TIARAJU' where codigo = 3054031
update estacao set nome = 'ESTÂNCIA VELHA SARANDY' where codigo = 3055017
update estacao set nome = 'CABECEIRA SAICÃ ' where codigo = 3055018
update estacao set nome = 'CERRO DO COMBATE' where codigo = 3055019
update estacao set nome = 'FUNDAÇÃO MARONNA' where codigo = 3055020
update estacao set nome = 'GRANJA SANTA LUÍZA' where codigo = 3056030
update estacao set nome = 'PONTE DO IMPÉRIO ' where codigo = 3152050
update estacao set nome = 'ESTÂNCIA DA GRAÇA ' where codigo = 3152051
update estacao set nome = 'PEDRAS ALTAS' where codigo = 3153031
update estacao set nome = 'ITAQUATIÁ' where codigo = 3155004
update estacao set nome = 'AGRORIZA ARVORE SÓ' where codigo = 3353020
update estacao set nome = 'PINGUELA DOURADO' where codigo = 73100300
update estacao set nome = 'CASCATA BURICÁ' where codigo = 74600900
update estacao set nome = 'PASSO SÃO BORJA' where codigo = 75831005
update estacao set nome = 'RIO DO FORNO ' where codigo = 84420000
update estacao set nome = 'ARROIO DO CONDE' where codigo = 85990010
update estacao set nome = 'CAMPING NASCER DO SOL' where codigo = 87242010
update estacao set nome = 'PRAIA DA PEDREIRA - PQ. ITAPUÃ' where codigo = 87242020
update estacao set nome = 'MARINA ARAMBARÉ' where codigo = 87540010
update estacao set nome = 'ZANETTI 1º LEVANTE' where codigo = 88050010
update estacao set nome = 'PONTE DO IMPÉRIO' where codigo = 88550010*/
```

-- ATUALIZAÇÃO CODIGO ADICIONAL

```
, ''', ' where codigo = ', codigoestacao from insertrs where CODIGOADICIONALstatus = 1
```

```
/*update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARU05' where codigo = 2753055
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARG18' where codigo = 2855018
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARL04' where codigo = 2949026
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARL17' where codigo = 2949031
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARG18' where codigo = 2950103
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARG24' where codigo = 2950114
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARU40' where codigo = 2751063
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARU27' where codigo = 2751066
```

update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARU37' where codigo = 2752060
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARU46' where codigo = 2752061
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARG02' where codigo = 2953069
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARL20' where codigo = 3050014
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARL13' where codigo = 3050015
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARL38' where codigo = 3050016
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARG19' where codigo = 3051071
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARG15' where codigo = 3051072
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARG22' where codigo = 3051073
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARL23' where codigo = 3051074
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARG23' where codigo = 3051075
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARL36' where codigo = 3051076
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARG09' where codigo = 3051077
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARL06' where codigo = 3051078
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARG16' where codigo = 3052025
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARL27' where codigo = 3052026
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARG21' where codigo = 3053032
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARL05' where codigo = 3053035
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARL18' where codigo = 3053036
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMATF01' where codigo = 3054028
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARU13' where codigo = 3054029
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMAGU02' where codigo = 3054030
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMAGU04' where codigo = 3054031
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARU31' where codigo = 3055016
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARU22' where codigo = 3055017
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARU16' where codigo = 3055018
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARU19' where codigo = 3055019
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARU01' where codigo = 3055020
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARU25' where codigo = 3055021
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARU18' where codigo = 3056029
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARU15' where codigo = 3056030
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARL01' where codigo = 3150004
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARL15' where codigo = 3151074
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARL35' where codigo = 3152046
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARL28' where codigo = 3152047
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARL14' where codigo = 3152051
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARL32' where codigo = 3152052
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARL33' where codigo = 3153031
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARL31' where codigo = 3153033
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARL29' where codigo = 3153034
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARL24' where codigo = 3153035
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARL08' where codigo = 3154011
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARU32' where codigo = 3154012
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARU14' where codigo = 3154013
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARL16' where codigo = 3154014
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARU24' where codigo = 3154015
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMAUL01' where codigo = 3154016
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARU10' where codigo = 3154018
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARU06' where codigo = 3154020
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARU07' where codigo = 3154021
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARU26' where codigo = 3155004
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARU28' where codigo = 3155005

```
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARL42' where codigo = 3252003
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARL40' where codigo = 3252033
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARL39' where codigo = 3252034
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARL10' where codigo = 3253029
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARL19' where codigo = 3253031
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARL41' where codigo = 3353019
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARL09' where codigo = 3353020
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARL34' where codigo = 3353021
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARU03' where codigo = 73100300
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARU05' where codigo = 74100010
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMA0001' where codigo = 74360010
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMA0000' where codigo = 74761000
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARU55' where codigo = 76378900
update estacao set CODIGOADICIONAL = '76380000' where codigo = 76380050
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARU01' where codigo = 76660900
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARU10' where codigo = 79400400
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARL06' where codigo = 85101000
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARG02' where codigo = 85203000
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARG01' where codigo = 85820900
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARL03' where codigo = 87228450
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARG24' where codigo = 87231100
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARG36' where codigo = 87241000
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARG22' where codigo = 87242000
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARG23' where codigo = 87242010
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARG09' where codigo = 87242020
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARL04' where codigo = 87313000
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARU06' where codigo = 87409000
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARL01' where codigo = 87510040
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARL05' where codigo = 87550050
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARL41' where codigo = 88009000
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARL39' where codigo = 88060200
update estacao set CODIGOADICIONAL = 'SEMARL40' where codigo = 88060210*/
```

```
-- ATUALIZAÇÃO LATITUDE
```

```
-- select ' update estacao set LATITUDE=','''',LATITUDE,'''', ' where codigo = ',codigoestacao from
inserts where LATITUDEstatus = 1
```

```
/*update estacao set LATITUDE= '-30.5012' where cod = 3050014
update estacao set LATITUDE= '-30.6945' where cod = 3050015
update estacao set LATITUDE= '-30.0212' where cod = 3051046
update estacao set LATITUDE= '-30.1295' where cod = 3051070*/
```

```
-- ATUALIZAÇÃO LONGITUDE
```

```
-- select ' update estacao set LONGITUDE=','''',LONGITUDE,'''', ' where codigo = ',codigoestacao from
inserts where LONGITUDEstatus = 1
```

```
/*update estacao set LONGITUDE= '-50.5776' where codigo = 3050014
update estacao set LONGITUDE= '-50.5685' where codigo = 3050015
update estacao set LONGITUDE= '-50.7495' where codigo = 3050016
update estacao set LONGITUDE= '-51.2213' where codigo = 3051046
```

```
update est '-51.7325' where codigo = 3051070*/
```

```
-- ATUALIZAÇÃO AREADRENAGEM
```

```
--select ' update estacao set AREADRENAGEM= ',''',AREADRENAGEM,''', ' where codigo =  
,codigoestacao from insertrs where AREADRENAGEMstatus = 1
```

```
/*update estacao set AREADRENAGEM= '5377' where codigo = 2753054  
update estacao set AREADRENAGEM= '2583' where codigo = 2753055  
update estacao set AREADRENAGEM= '2033' where codigo = 2753056  
update estacao set AREADRENAGEM= '3' where codigo = 2849066  
update estacao set AREADRENAGEM= '1941' where codigo = 2850021  
update estacao set AREADRENAGEM= '542' where codigo = 2851053  
update estacao set AREADRENAGEM= '1005' where codigo = 2852056  
update estacao set AREADRENAGEM= '2' where codigo = 2852075  
update estacao set AREADRENAGEM= '4' where codigo = 2853052  
update estacao set AREADRENAGEM= '1' where codigo = 2853053  
update estacao set AREADRENAGEM= '502' where codigo = 2854035  
update estacao set AREADRENAGEM= '2' where codigo = 2854036  
update estacao set AREADRENAGEM= '1' where codigo = 2855018  
update estacao set AREADRENAGEM= '3730' where codigo = 2855019  
update estacao set AREADRENAGEM= '2' where codigo = 2855021  
update estacao set AREADRENAGEM= '63' where codigo = 2949025  
update estacao set AREADRENAGEM= '1' where codigo = 2949027  
update estacao set AREADRENAGEM= '1' where codigo = 2949031  
update estacao set AREADRENAGEM= '448' where codigo = 2950065  
update estacao set AREADRENAGEM= '2456' where codigo = 2950097  
update estacao set AREADRENAGEM= '4' where codigo = 2950101  
update estacao set AREADRENAGEM= '3' where codigo = 2950103  
update estacao set AREADRENAGEM= '17537' where codigo = 2950105  
update estacao set AREADRENAGEM= '4' where codigo = 2950106  
update estacao set AREADRENAGEM= '4' where codigo = 2950108  
update estacao set AREADRENAGEM= '7' where codigo = 2950110  
update estacao set AREADRENAGEM= '1' where codigo = 2950112  
update estacao set AREADRENAGEM= '404' where codigo = 2950115  
update estacao set AREADRENAGEM= '75' where codigo = 2951074  
update estacao set AREADRENAGEM= '118' where codigo = 2951075  
update estacao set AREADRENAGEM= '155' where codigo = 2951094  
update estacao set AREADRENAGEM= '379' where codigo = 2952041  
update estacao set AREADRENAGEM= '270' where codigo = 2952042  
update estacao set AREADRENAGEM= '3311' where codigo = 2952043  
update estacao set AREADRENAGEM= '3307' where codigo = 2952044  
update estacao set AREADRENAGEM= '3041' where codigo = 2952062  
update estacao set AREADRENAGEM= '405' where codigo = 2952063  
update estacao set AREADRENAGEM= '35' where codigo = 2952065  
update estacao set AREADRENAGEM= '1' where codigo = 2751063  
update estacao set AREADRENAGEM= '9' where codigo = 2751066  
update estacao set AREADRENAGEM= '17' where codigo = 2752061  
update estacao set AREADRENAGEM= '7' where codigo = 2952066  
update estacao set AREADRENAGEM= '2469' where codigo = 2953043  
update estacao set AREADRENAGEM= '1' where codigo = 2953068
```


update estacao set AREADRENAGEM= '3624' where codigo = 2953069
update estacao set AREADRENAGEM= '4' where codigo = 2953071
update estacao set AREADRENAGEM= '2' where codigo = 2953075
update estacao set AREADRENAGEM= '2' where codigo = 2954040
update estacao set AREADRENAGEM= '1' where codigo = 2954044
update estacao set AREADRENAGEM= '1' where codigo = 2955022
update estacao set AREADRENAGEM= '1' where codigo = 2955023
update estacao set AREADRENAGEM= '3' where codigo = 2955024
update estacao set AREADRENAGEM= '2' where codigo = 2956011
update estacao set AREADRENAGEM= '1' where codigo = 2956012
update estacao set AREADRENAGEM= '2' where codigo = 2956013
update estacao set AREADRENAGEM= '2' where codigo = 2956014
update estacao set AREADRENAGEM= '72' where codigo = 3050014
update estacao set AREADRENAGEM= '5' where codigo = 3050015
update estacao set AREADRENAGEM= '4' where codigo = 3050016
update estacao set AREADRENAGEM= '178' where codigo = 3051071
update estacao set AREADRENAGEM= '6' where codigo = 3051072
update estacao set AREADRENAGEM= '181' where codigo = 3051076
update estacao set AREADRENAGEM= '13' where codigo = 3051077
update estacao set AREADRENAGEM= '27021' where codigo = 3052018
update estacao set AREADRENAGEM= '2' where codigo = 3052019
update estacao set AREADRENAGEM= '5' where codigo = 3052025
update estacao set AREADRENAGEM= '130' where codigo = 3053025
update estacao set AREADRENAGEM= '1' where codigo = 3053032
update estacao set AREADRENAGEM= '725' where codigo = 3053033
update estacao set AREADRENAGEM= '3' where codigo = 3054022
update estacao set AREADRENAGEM= '1' where codigo = 3054028
update estacao set AREADRENAGEM= '2' where codigo = 3054029
update estacao set AREADRENAGEM= '2' where codigo = 3054030
update estacao set AREADRENAGEM= '3' where codigo = 3054031
update estacao set AREADRENAGEM= '3' where codigo = 3055016
update estacao set AREADRENAGEM= '60' where codigo = 3055017
update estacao set AREADRENAGEM= '2' where codigo = 3055018
update estacao set AREADRENAGEM= '1' where codigo = 3055019
update estacao set AREADRENAGEM= '1' where codigo = 3055021
update estacao set AREADRENAGEM= '7' where codigo = 3056029
update estacao set AREADRENAGEM= '1' where codigo = 3056030
update estacao set AREADRENAGEM= '255' where codigo = 3150003
update estacao set AREADRENAGEM= '1' where codigo = 3150004
update estacao set AREADRENAGEM= '7' where codigo = 3151074
update estacao set AREADRENAGEM= '64' where codigo = 3152036
update estacao set AREADRENAGEM= '1' where codigo = 3152047
update estacao set AREADRENAGEM= '489' where codigo = 3152049
update estacao set AREADRENAGEM= '1' where codigo = 3152051
update estacao set AREADRENAGEM= '1' where codigo = 3152052
update estacao set AREADRENAGEM= '1' where codigo = 3153031
update estacao set AREADRENAGEM= '1' where codigo = 3153033
update estacao set AREADRENAGEM= '1' where codigo = 3153034
update estacao set AREADRENAGEM= '104' where codigo = 3153035
update estacao set AREADRENAGEM= '1' where codigo = 3154011
update estacao set AREADRENAGEM= '8' where codigo = 3155004
update estacao set AREADRENAGEM= '13' where codigo = 3155005

update estacao set AREADRENAGEM= '2' where codigo = 3252003
update estacao set AREADRENAGEM= '325' where codigo = 3252033
update estacao set AREADRENAGEM= '325' where codigo = 3252034
update estacao set AREADRENAGEM= '235' where codigo = 3252035
update estacao set AREADRENAGEM= '1' where codigo = 3353018
update estacao set AREADRENAGEM= '26' where codigo = 3353019
update estacao set AREADRENAGEM= '1' where codigo = 3353020
update estacao set AREADRENAGEM= '46' where codigo = 70719000
update estacao set AREADRENAGEM= '110' where codigo = 70750001
update estacao set AREADRENAGEM= '1066' where codigo = 72580001
update estacao set AREADRENAGEM= '169' where codigo = 72620000
update estacao set AREADRENAGEM= '183' where codigo = 73219800
update estacao set AREADRENAGEM= '2240' where codigo = 73436500
update estacao set AREADRENAGEM= '45' where codigo = 73444000
update estacao set AREADRENAGEM= '27' where codigo = 73444500
update estacao set AREADRENAGEM= '4101' where codigo = 73490500
update estacao set AREADRENAGEM= '487' where codigo = 74120500
update estacao set AREADRENAGEM= '1546' where codigo = 74206000
update estacao set AREADRENAGEM= '2583' where codigo = 74209000
update estacao set AREADRENAGEM= '5373' where codigo = 74260000
update estacao set AREADRENAGEM= '5407' where codigo = 74280000
update estacao set AREADRENAGEM= '507' where codigo = 74459000
update estacao set AREADRENAGEM= '1805' where codigo = 74480000
update estacao set AREADRENAGEM= '363' where codigo = 74505000
update estacao set AREADRENAGEM= '2265' where codigo = 74611000
update estacao set AREADRENAGEM= '40' where codigo = 74630000
update estacao set AREADRENAGEM= '46' where codigo = 74640000
update estacao set AREADRENAGEM= '1146' where codigo = 74699000
update estacao set AREADRENAGEM= '346' where codigo = 74751000
update estacao set AREADRENAGEM= '477' where codigo = 74779000
update estacao set AREADRENAGEM= '553' where codigo = 74860000
update estacao set AREADRENAGEM= '981' where codigo = 74899000
update estacao set AREADRENAGEM= '1410' where codigo = 74910000
update estacao set AREADRENAGEM= '1109' where codigo = 75045000
update estacao set AREADRENAGEM= '3553' where codigo = 75182000
update estacao set AREADRENAGEM= '615' where codigo = 75185001
update estacao set AREADRENAGEM= '5471' where codigo = 75230015
update estacao set AREADRENAGEM= '5548' where codigo = 75231000
update estacao set AREADRENAGEM= '8962' where codigo = 75300001
update estacao set AREADRENAGEM= '10500' where codigo = 75351000
update estacao set AREADRENAGEM= '1345' where codigo = 75401000
update estacao set AREADRENAGEM= '4004' where codigo = 75470050
update estacao set AREADRENAGEM= '503' where codigo = 75560000
update estacao set AREADRENAGEM= '502' where codigo = 75601000
update estacao set AREADRENAGEM= '3731' where codigo = 75700001
update estacao set AREADRENAGEM= '4844' where codigo = 75710000
update estacao set AREADRENAGEM= '1668' where codigo = 75831005
update estacao set AREADRENAGEM= '3346' where codigo = 76110000
update estacao set AREADRENAGEM= '5659' where codigo = 76111000
update estacao set AREADRENAGEM= '29437' where codigo = 76111100
update estacao set AREADRENAGEM= '1572' where codigo = 76149000
update estacao set AREADRENAGEM= '1809' where codigo = 76150000

update estacao set AREADRENAGEM= '162' where codigo = 76150800
update estacao set AREADRENAGEM= '225' where codigo = 76220000
update estacao set AREADRENAGEM= '2150' where codigo = 76250500
update estacao set AREADRENAGEM= '110' where codigo = 76257000
update estacao set AREADRENAGEM= '650' where codigo = 76285000
update estacao set AREADRENAGEM= '4536' where codigo = 76289000
update estacao set AREADRENAGEM= '400' where codigo = 76299200
update estacao set AREADRENAGEM= '6041' where codigo = 76305000
update estacao set AREADRENAGEM= '1199' where codigo = 76371000
update estacao set AREADRENAGEM= '13023' where codigo = 76379000
update estacao set AREADRENAGEM= '17' where codigo = 76410000
update estacao set AREADRENAGEM= '2294' where codigo = 76431990
update estacao set AREADRENAGEM= '30978' where codigo = 76560010
update estacao set AREADRENAGEM= '3218' where codigo = 76700001
update estacao set AREADRENAGEM= '1459' where codigo = 76748970
update estacao set AREADRENAGEM= '5893' where codigo = 76748980
update estacao set AREADRENAGEM= '5977' where codigo = 76750100
update estacao set AREADRENAGEM= '44241' where codigo = 76800005
update estacao set AREADRENAGEM= '48803' where codigo = 76980005
update estacao set AREADRENAGEM= '192099' where codigo = 77149990
update estacao set AREADRENAGEM= '1767' where codigo = 77470000
update estacao set AREADRENAGEM= '249' where codigo = 77495000
update estacao set AREADRENAGEM= '149' where codigo = 77499000
update estacao set AREADRENAGEM= '733' where codigo = 77519800
update estacao set AREADRENAGEM= '14699' where codigo = 77591000
update estacao set AREADRENAGEM= '127' where codigo = 79100000
update estacao set AREADRENAGEM= '783' where codigo = 79210000
update estacao set AREADRENAGEM= '111' where codigo = 79430000
update estacao set AREADRENAGEM= '119' where codigo = 79440000
update estacao set AREADRENAGEM= '76' where codigo = 84991000
update estacao set AREADRENAGEM= '1225' where codigo = 84991500
update estacao set AREADRENAGEM= '1844' where codigo = 84992000
update estacao set AREADRENAGEM= '1066' where codigo = 85001500
update estacao set AREADRENAGEM= '42' where codigo = 85028000
update estacao set AREADRENAGEM= '420' where codigo = 85068000
update estacao set AREADRENAGEM= '2983' where codigo = 85080010
update estacao set AREADRENAGEM= '2983' where codigo = 85090000
update estacao set AREADRENAGEM= '4478' where codigo = 85140010
update estacao set AREADRENAGEM= '358' where codigo = 85161020
update estacao set AREADRENAGEM= '358' where codigo = 85162000
update estacao set AREADRENAGEM= '1066' where codigo = 85210000
update estacao set AREADRENAGEM= '4478' where codigo = 85230000
update estacao set AREADRENAGEM= '1413' where codigo = 85379000
update estacao set AREADRENAGEM= '1413' where codigo = 85379990
update estacao set AREADRENAGEM= '12425' where codigo = 85399000
update estacao set AREADRENAGEM= '12425' where codigo = 85400010
update estacao set AREADRENAGEM= '298' where codigo = 85401000
update estacao set AREADRENAGEM= '13582' where codigo = 85427100
update estacao set AREADRENAGEM= '639' where codigo = 85436200
update estacao set AREADRENAGEM= '1030' where codigo = 85436300
update estacao set AREADRENAGEM= '932' where codigo = 85438500
update estacao set AREADRENAGEM= '6832' where codigo = 85442000

update estacao set AREADRENAGEM= '966' where codigo = 85466000
update estacao set AREADRENAGEM= '966' where codigo = 85470010
update estacao set AREADRENAGEM= '2971' where codigo = 85484000
update estacao set AREADRENAGEM= '5360' where codigo = 85570000
update estacao set AREADRENAGEM= '664' where codigo = 85620500
update estacao set AREADRENAGEM= '1023' where codigo = 85630600
update estacao set AREADRENAGEM= '27022' where codigo = 85642010
update estacao set AREADRENAGEM= '953' where codigo = 85651000
update estacao set AREADRENAGEM= '953' where codigo = 85651020
update estacao set AREADRENAGEM= '39103' where codigo = 85658000
update estacao set AREADRENAGEM= '27020' where codigo = 85661000
update estacao set AREADRENAGEM= '904' where codigo = 85662000
update estacao set AREADRENAGEM= '942' where codigo = 85730900
update estacao set AREADRENAGEM= '1315' where codigo = 85731000
update estacao set AREADRENAGEM= '1344' where codigo = 85739810
update estacao set AREADRENAGEM= '940' where codigo = 85760800
update estacao set AREADRENAGEM= '297' where codigo = 85778000
update estacao set AREADRENAGEM= '1982' where codigo = 85779000
update estacao set AREADRENAGEM= '1982' where codigo = 85779010
update estacao set AREADRENAGEM= '2079' where codigo = 85781000
update estacao set AREADRENAGEM= '2079' where codigo = 85781100
update estacao set AREADRENAGEM= '335' where codigo = 85800000
update estacao set AREADRENAGEM= '335' where codigo = 85800001
update estacao set AREADRENAGEM= '915' where codigo = 85850500
update estacao set AREADRENAGEM= '3624' where codigo = 85881000
update estacao set AREADRENAGEM= '3307' where codigo = 85889000
update estacao set AREADRENAGEM= '3311' where codigo = 85891000
update estacao set AREADRENAGEM= '39103' where codigo = 85892000
update estacao set AREADRENAGEM= '27022' where codigo = 85912000
update estacao set AREADRENAGEM= '42226' where codigo = 85930000
update estacao set AREADRENAGEM= '19' where codigo = 86020000
update estacao set AREADRENAGEM= '1557' where codigo = 86095000
update estacao set AREADRENAGEM= '7748' where codigo = 86304000
update estacao set AREADRENAGEM= '8230' where codigo = 86329000
update estacao set AREADRENAGEM= '3785' where codigo = 86447200
update estacao set AREADRENAGEM= '12806' where codigo = 86470950
update estacao set AREADRENAGEM= '15591' where codigo = 86472500
update estacao set AREADRENAGEM= '1528' where codigo = 86487000
update estacao set AREADRENAGEM= '1798' where codigo = 86497300
update estacao set AREADRENAGEM= '2469' where codigo = 86502700
update estacao set AREADRENAGEM= '20' where codigo = 86503800
update estacao set AREADRENAGEM= '16072' where codigo = 86509000
update estacao set AREADRENAGEM= '2042' where codigo = 86555800
update estacao set AREADRENAGEM= '439' where codigo = 86697000
update estacao set AREADRENAGEM= '19175' where codigo = 86718000
update estacao set AREADRENAGEM= '2239' where codigo = 86746000
update estacao set AREADRENAGEM= '405' where codigo = 86746900
update estacao set AREADRENAGEM= '417' where codigo = 86747000
update estacao set AREADRENAGEM= '19660' where codigo = 86788000
update estacao set AREADRENAGEM= '19757' where codigo = 86790000
update estacao set AREADRENAGEM= '23272' where codigo = 86879000
update estacao set AREADRENAGEM= '23577' where codigo = 86880030

update estacao set AREADRENAGEM= '385' where codigo = 86880600
update estacao set AREADRENAGEM= '24680' where codigo = 86894500
update estacao set AREADRENAGEM= '26531' where codigo = 86996000
update estacao set AREADRENAGEM= '130' where codigo = 87047000
update estacao set AREADRENAGEM= '130' where codigo = 87048000
update estacao set AREADRENAGEM= '673' where codigo = 87109800
update estacao set AREADRENAGEM= '2043' where codigo = 87160100
update estacao set AREADRENAGEM= '75' where codigo = 87162000
update estacao set AREADRENAGEM= '2856' where codigo = 87168600
update estacao set AREADRENAGEM= '118' where codigo = 87181000
update estacao set AREADRENAGEM= '155' where codigo = 87189000
update estacao set AREADRENAGEM= '489' where codigo = 87237000
update estacao set AREADRENAGEM= '181' where codigo = 87241000
update estacao set AREADRENAGEM= '13' where codigo = 87242020
update estacao set AREADRENAGEM= '3964' where codigo = 87255500
update estacao set AREADRENAGEM= '4908' where codigo = 87294000
update estacao set AREADRENAGEM= '4908' where codigo = 87295000
update estacao set AREADRENAGEM= '542' where codigo = 87311200
update estacao set AREADRENAGEM= '4722' where codigo = 87317020
update estacao set AREADRENAGEM= '550' where codigo = 87317035
update estacao set AREADRENAGEM= '12' where codigo = 87317600
update estacao set AREADRENAGEM= '118' where codigo = 87318500
update estacao set AREADRENAGEM= '273' where codigo = 87332500
update estacao set AREADRENAGEM= '2456' where codigo = 87337000
update estacao set AREADRENAGEM= '2879' where codigo = 87376800
update estacao set AREADRENAGEM= '2953' where codigo = 87377800
update estacao set AREADRENAGEM= '3041' where codigo = 87380015
update estacao set AREADRENAGEM= '3097' where codigo = 87380030
update estacao set AREADRENAGEM= '3169' where codigo = 87381800
update estacao set AREADRENAGEM= '3307' where codigo = 87382010
update estacao set AREADRENAGEM= '3311' where codigo = 87382020
update estacao set AREADRENAGEM= '3632' where codigo = 87382025
update estacao set AREADRENAGEM= '1295' where codigo = 87385040
update estacao set AREADRENAGEM= '1295' where codigo = 87390050
update estacao set AREADRENAGEM= '160' where codigo = 87390060
update estacao set AREADRENAGEM= '1409' where codigo = 87398500
update estacao set AREADRENAGEM= '1675' where codigo = 87398900
update estacao set AREADRENAGEM= '763' where codigo = 87398950
update estacao set AREADRENAGEM= '1941' where codigo = 87398980
update estacao set AREADRENAGEM= '2033' where codigo = 87405500
update estacao set AREADRENAGEM= '2040' where codigo = 87406900
update estacao set AREADRENAGEM= '542' where codigo = 87409900
update estacao set AREADRENAGEM= '46' where codigo = 87420150
update estacao set AREADRENAGEM= '255' where codigo = 87420360
update estacao set AREADRENAGEM= '109' where codigo = 87420500
update estacao set AREADRENAGEM= '84057' where codigo = 87422800
update estacao set AREADRENAGEM= '73190' where codigo = 87442000
update estacao set AREADRENAGEM= '21' where codigo = 87460175
update estacao set AREADRENAGEM= '1' where codigo = 87510040
update estacao set AREADRENAGEM= '28' where codigo = 87510045
update estacao set AREADRENAGEM= '26' where codigo = 87510050
update estacao set AREADRENAGEM= '44' where codigo = 87510060


```
update estacao set AREADRENAGEM= '32' where codigo = 87510070
update estacao set AREADRENAGEM= '162' where codigo = 87510075
update estacao set AREADRENAGEM= '162' where codigo = 87510090
update estacao set AREADRENAGEM= '728' where codigo = 87510091
update estacao set AREADRENAGEM= '379' where codigo = 87510100
update estacao set AREADRENAGEM= '3628' where codigo = 87533000
update estacao set AREADRENAGEM= '270' where codigo = 87585000
update estacao set AREADRENAGEM= '312' where codigo = 87586000
update estacao set AREADRENAGEM= '7591' where codigo = 87599000
update estacao set AREADRENAGEM= '289' where codigo = 87660000
update estacao set AREADRENAGEM= '289' where codigo = 87800001
update estacao set AREADRENAGEM= '16' where codigo = 87800500
update estacao set AREADRENAGEM= '706' where codigo = 87866000
update estacao set AREADRENAGEM= '15657' where codigo = 87868000
update estacao set AREADRENAGEM= '17537' where codigo = 87904000
update estacao set AREADRENAGEM= '192' where codigo = 87914000
update estacao set AREADRENAGEM= '724' where codigo = 87920700
update estacao set AREADRENAGEM= '155' where codigo = 87992000
update estacao set AREADRENAGEM= '3' where codigo = 87993000
update estacao set AREADRENAGEM= '26' where codigo = 88009000
update estacao set AREADRENAGEM= '2961' where codigo = 88045000
update estacao set AREADRENAGEM= '1' where codigo = 88050010
update estacao set AREADRENAGEM= '325' where codigo = 88060200
update estacao set AREADRENAGEM= '325' where codigo = 88060210
update estacao set AREADRENAGEM= '181' where codigo = 88150800
update estacao set AREADRENAGEM= '2' where codigo = 88150900
update estacao set AREADRENAGEM= '2188' where codigo = 88175600
update estacao set AREADRENAGEM= '746' where codigo = 88184000
update estacao set AREADRENAGEM= '13' where codigo = 88185500
update estacao set AREADRENAGEM= '126' where codigo = 88187000
update estacao set AREADRENAGEM= '714' where codigo = 88188000
update estacao set AREADRENAGEM= '7316' where codigo = 88261000
update estacao set AREADRENAGEM= '5196' where codigo = 88300500
update estacao set AREADRENAGEM= '617' where codigo = 88365000
update estacao set AREADRENAGEM= '479' where codigo = 88370100
update estacao set AREADRENAGEM= '893' where codigo = 88397000
update estacao set AREADRENAGEM= '1877' where codigo = 88399000
update estacao set AREADRENAGEM= '4722' where codigo = 88549000
update estacao set AREADRENAGEM= '5403' where codigo = 88643000
update estacao set AREADRENAGEM= '908' where codigo = 88790500
update estacao set AREADRENAGEM= '907' where codigo = 88840000*/
```

```
-- ATUALIZAÇÃO PeríodoEscalInício
-- select ' update estacao set PeríodoEscalInício= ', ''', month(PeríodoEscalInício), '/',
day(PeríodoEscalInício), '/', year(PeríodoEscalInício), ''', ' where código = ', códigoestacao from
inserts where PeríodoEscalIníciostatus = 1 and tipoestacao = 2
```

```
/*update estacao set PeríodoEscalInício= '1/1/2019' where código = 72630900
update estacao set PeríodoEscalInício= '5/1/2019' where código = 73100300
update estacao set PeríodoEscalInício= '1/1/2019' where código = 74100010
update estacao set PeríodoEscalInício= '8/1/2019' where código = 74360010
```

update estacao set PeriodoEscalalInicio= '5/1/2018' where codigo = 74431000
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '1/1/2019' where codigo = 74600900
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '8/1/2019' where codigo = 74761000
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '3/1/2019' where codigo = 75205010
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '8/1/2019' where codigo = 75230010
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '3/1/2019' where codigo = 75400010
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '5/1/2019' where codigo = 75831000
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '12/1/2018' where codigo = 76220900
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '11/1/2014' where codigo = 76290000
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '10/1/2019' where codigo = 76378900
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '4/1/2019' where codigo = 76380050
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '12/1/2018' where codigo = 76660900
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '11/1/2015' where codigo = 77490000
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '12/1/2018' where codigo = 79400400
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '11/1/2018' where codigo = 84420000
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '9/1/2019' where codigo = 85101000
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '10/1/2003' where codigo = 85161000
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '7/1/2002' where codigo = 85190000
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '9/1/2019' where codigo = 85203000
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '6/1/2002' where codigo = 85381000
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '10/1/2003' where codigo = 85397000
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '6/1/2002' where codigo = 85410000
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '6/1/2002' where codigo = 85421000
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '5/1/2002' where codigo = 85436100
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '5/1/2002' where codigo = 85437000
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '12/1/2018' where codigo = 85470010
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '8/1/2003' where codigo = 85490000
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '7/1/2002' where codigo = 85621000
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '5/1/2002' where codigo = 85641000
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '5/1/2002' where codigo = 85661000
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '7/1/2002' where codigo = 85731000
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '4/1/2019' where codigo = 85734900
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '10/1/2018' where codigo = 85820900
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '11/1/2003' where codigo = 85889000
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '5/1/2002' where codigo = 85891000
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '9/1/2002' where codigo = 85990010
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '8/1/2002' where codigo = 86170000
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '7/1/2002' where codigo = 86390000
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '7/1/2002' where codigo = 86541000
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '1/1/2019' where codigo = 86746900
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '5/1/2002' where codigo = 86760000
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '5/1/2002' where codigo = 86886000
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '5/1/2002' where codigo = 86910000
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '5/1/2002' where codigo = 86920000
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '1/1/1952' where codigo = 87010000
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '5/1/2002' where codigo = 87039100
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '10/1/2018' where codigo = 87111000
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '6/1/2002' where codigo = 87161000
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '6/1/2002' where codigo = 87162000
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '6/1/2002' where codigo = 87181000
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '10/1/2014' where codigo = 87189000
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '6/1/2002' where codigo = 87191000

```
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '11/1/2018' where codigo = 87228450
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '3/1/2019' where codigo = 87231100
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '3/1/2019' where codigo = 87237000
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '5/1/2019' where codigo = 87241000
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '4/1/2019' where codigo = 87242000
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '5/1/2019' where codigo = 87242010
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '5/1/2019' where codigo = 87242020
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '11/1/2018' where codigo = 87313000
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '3/1/2019' where codigo = 87317020
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '7/1/2014' where codigo = 87318000
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '5/1/2019' where codigo = 87318510
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '7/1/2017' where codigo = 87333000
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '7/1/2017' where codigo = 87350000
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '7/1/2002' where codigo = 87367000
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '11/1/2014' where codigo = 87376000
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '9/1/2018' where codigo = 87390070
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '2/1/2018' where codigo = 87398750
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '2/1/2017' where codigo = 87401750
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '12/1/2018' where codigo = 87409000
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '10/1/2018' where codigo = 87420360
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '7/1/2014' where codigo = 87450004
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '4/1/2019' where codigo = 87510015
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '10/1/2018' where codigo = 87510040
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '5/1/2019' where codigo = 87540010
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '12/1/2018' where codigo = 87550050
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '10/1/2014' where codigo = 87920500
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '10/1/2018' where codigo = 88009000
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '10/1/2018' where codigo = 88050010
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '10/1/2018' where codigo = 88060200
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '10/1/2018' where codigo = 88060210
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '10/1/2018' where codigo = 88150900
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '11/1/2018' where codigo = 88370150
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '2/1/2019' where codigo = 88550010
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '2/1/2020' where codigo = 88690050
update estacao set PeriodoEscalalInicio= '2/1/2019' where codigo = 88700010*/
```

```
-- ATUALIZAÇÃO PeriodoEscalaFim
```

```
-- select ' update estacao set PeriodoEscalaFim= ',month(PeriodoEscalaFim), '/',
day(PeriodoEscalaFim), '/', year(PeriodoEscalaFim), ''', ' where codigo = ',codigoestacao from insertrs
where PeriodoEscalaFimstatus = 1 and tipoestacao = 2
```

```
/*update estacao set PeriodoEscalaFim= '2/17/2022' where codigo = 72630900
update estacao set PeriodoEscalaFim= '3/10/2023' where codigo = 73100300
update estacao set PeriodoEscalaFim= '1/16/2021' where codigo = 74100010
update estacao set PeriodoEscalaFim= '3/7/2023' where codigo = 74360010
update estacao set PeriodoEscalaFim= '12/4/2018' where codigo = 74431000
update estacao set PeriodoEscalaFim= '3/8/2023' where codigo = 74600900
update estacao set PeriodoEscalaFim= '3/6/2023' where codigo = 75205010
update estacao set PeriodoEscalaFim= '3/6/2023' where codigo = 75230010
```

update estacao set PeriodoEscalaFim= '5/3/2023' where codigo = 76290000
update estacao set PeriodoEscalaFim= '7/12/2021' where codigo = 76378900
update estacao set PeriodoEscalaFim= '7/12/2021' where codigo = 76380050
update estacao set PeriodoEscalaFim= '9/22/2020' where codigo = 76660900
update estacao set PeriodoEscalaFim= '1/1/2017' where codigo = 77490000
update estacao set PeriodoEscalaFim= '6/28/2022' where codigo = 79400400
update estacao set PeriodoEscalaFim= '2/15/2023' where codigo = 85101000
update estacao set PeriodoEscalaFim= '5/1/2009' where codigo = 85161000
update estacao set PeriodoEscalaFim= '5/1/2009' where codigo = 85190000
update estacao set PeriodoEscalaFim= '2/9/2021' where codigo = 85203000
update estacao set PeriodoEscalaFim= '5/1/2009' where codigo = 85381000
update estacao set PeriodoEscalaFim= '5/1/2009' where codigo = 85397000
update estacao set PeriodoEscalaFim= '5/1/2009' where codigo = 85421000
update estacao set PeriodoEscalaFim= '5/1/2009' where codigo = 85436100
update estacao set PeriodoEscalaFim= '5/1/2009' where codigo = 85437000
update estacao set PeriodoEscalaFim= '2/1/2023' where codigo = 85470010
update estacao set PeriodoEscalaFim= '5/1/2009' where codigo = 85490000
update estacao set PeriodoEscalaFim= '5/1/2009' where codigo = 85621000
update estacao set PeriodoEscalaFim= '5/1/2009' where codigo = 85641000
update estacao set PeriodoEscalaFim= '5/1/2009' where codigo = 85661000
update estacao set PeriodoEscalaFim= '5/1/2009' where codigo = 85731000
update estacao set PeriodoEscalaFim= '2/10/2021' where codigo = 85734900
update estacao set PeriodoEscalaFim= '4/30/2020' where codigo = 85820900
update estacao set PeriodoEscalaFim= '9/1/2003' where codigo = 85889000
update estacao set PeriodoEscalaFim= '5/1/2009' where codigo = 85891000
update estacao set PeriodoEscalaFim= '5/1/2009' where codigo = 85990010
update estacao set PeriodoEscalaFim= '5/1/2009' where codigo = 86170000
update estacao set PeriodoEscalaFim= '5/1/2009' where codigo = 86390000
update estacao set PeriodoEscalaFim= '5/1/2009' where codigo = 86541000
update estacao set PeriodoEscalaFim= '2/12/2021' where codigo = 86746900
update estacao set PeriodoEscalaFim= '5/1/2009' where codigo = 86760000
update estacao set PeriodoEscalaFim= '5/1/2009' where codigo = 86886000
update estacao set PeriodoEscalaFim= '5/1/2009' where codigo = 86910000
update estacao set PeriodoEscalaFim= '5/1/2009' where codigo = 86920000
update estacao set PeriodoEscalaFim= '5/1/2009' where codigo = 87039100
update estacao set PeriodoEscalaFim= '8/14/2023' where codigo = 87111000
update estacao set PeriodoEscalaFim= '5/1/2009' where codigo = 87161000
update estacao set PeriodoEscalaFim= '5/1/2009' where codigo = 87162000
update estacao set PeriodoEscalaFim= '5/1/2009' where codigo = 87181000
update estacao set PeriodoEscalaFim= '5/25/2023' where codigo = 87189000
update estacao set PeriodoEscalaFim= '5/1/2009' where codigo = 87191000
update estacao set PeriodoEscalaFim= '8/14/2023' where codigo = 87228450
update estacao set PeriodoEscalaFim= '2/14/2022' where codigo = 87231100
update estacao set PeriodoEscalaFim= '2/14/2023' where codigo = 87237000
update estacao set PeriodoEscalaFim= '10/20/2022' where codigo = 87241000
update estacao set PeriodoEscalaFim= '1/25/2023' where codigo = 87242010
update estacao set PeriodoEscalaFim= '10/9/2023' where codigo = 87242020
update estacao set PeriodoEscalaFim= '7/10/2023' where codigo = 87313000
update estacao set PeriodoEscalaFim= '10/2/2023' where codigo = 87317020
update estacao set PeriodoEscalaFim= '5/5/2023' where codigo = 87318000
update estacao set PeriodoEscalaFim= '9/30/2021' where codigo = 87318510
update estacao set PeriodoEscalaFim= '5/1/2009' where codigo = 87367000

```
update estacao set PeriodoEscalaFim= '10/2/2023' where codigo = 87376000
update estacao set PeriodoEscalaFim= '3/24/2023' where codigo = 87398750
update estacao set PeriodoEscalaFim= '9/30/2022' where codigo = 87420360
update estacao set PeriodoEscalaFim= '8/14/2023' where codigo = 87510015
update estacao set PeriodoEscalaFim= '12/8/2020' where codigo = 87510040
update estacao set PeriodoEscalaFim= '3/21/2023' where codigo = 87540010
update estacao set PeriodoEscalaFim= '1/31/2023' where codigo = 87550050
update estacao set PeriodoEscalaFim= '3/20/2023' where codigo = 87920500
update estacao set PeriodoEscalaFim= '4/4/2023' where codigo = 88009000
update estacao set PeriodoEscalaFim= '4/3/2023' where codigo = 88150900
update estacao set PeriodoEscalaFim= '5/5/2021' where codigo = 88370150
update estacao set PeriodoEscalaFim= '4/5/2021' where codigo = 88690050
update estacao set PeriodoEscalaFim= '5/6/2021' where codigo = 88700010*/
```

-- ATUALIZAÇÃO PeriodoDescLiquidalInicio

```
--select ' update estacao set PeriodoDescLiquidalInicio= ',',', month(PeriodoDescLiquidalInicio), '/',
day(PeriodoDescLiquidalInicio), '/', year(PeriodoDescLiquidalInicio), ', ', ' where codigo = ',codigoestacao
from insertrs where PeriodoDescLiquidalIniocstatus = 1 and tipoestacao = 2
```

```
/*update estacao set PeriodoDescLiquidalInicio= '3/1/2015' where codigo = 87048000
update estacao set PeriodoDescLiquidalInicio= '1/1/2005' where codigo = 87914000*/
```

#NOME?

```
--select ' update estacao set PeriodoDescLiquidaFim= ',',', month(PeriodoDescLiquidaFim), '/',
day(PeriodoDescLiquidaFim), '/', year(PeriodoDescLiquidaFim), ', ', ' where codigo = ',codigoestacao
from insertrs where PeriodoDescLiquidaFimstatus = 1 and tipoestacao = 2
```

```
/* update € '12 /6/2022' where cod 87048000
update est '1/5/2023' where cod 87914000*/
```

#NOME?

```
-- select ' update estacao set PeriodoQualAguaFim= ',',', month(PeriodoQualAguaFim), '/',
day(PeriodoQualAguaFim), '/', year(PeriodoQualAguaFim), ', ', ' where codigo = ',codigoestacao from
insertrs where PeriodoQualAguaFimstatus = 1 and tipoestacao = 2
```

```
/*update estacao set PeriodoQualAguaFim= '1/17/2023' where codigo = 74206000
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '1/17/2023' where codigo = 74280000
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '12/21/2022' where codigo = 74640000
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '12/21/2022' where codigo = 76110000
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '12/19/2022' where codigo = 76111100
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '12/19/2022' where codigo = 76149000
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '12/20/2022' where codigo = 76150000
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '12/21/2022' where codigo = 76257000
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '12/21/2022' where codigo = 76299200
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '12/20/2022' where codigo = 76379000
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '12/20/2022' where codigo = 76410000
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '12/20/2022' where codigo = 76431990
```


update estacao set PeriodoQualAguaFim= '12/21/2022' where codigo = 76700001
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '12/21/2022' where codigo = 76748980
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '12/12/2022' where codigo = 77470000
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '12/12/2022' where codigo = 77495000
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '1/1/2019' where codigo = 85028000
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '1/1/2019' where codigo = 85090000
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '1/1/2019' where codigo = 85162000
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '1/1/2019' where codigo = 85210000
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '1/1/2019' where codigo = 85230000
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '1/1/2019' where codigo = 85379000
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '1/1/2019' where codigo = 85399000
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '1/25/2023' where codigo = 85427100
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '12/26/2022' where codigo = 85436300
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '12/26/2022' where codigo = 85484000
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '12/26/2022' where codigo = 85630600
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '1/1/2019' where codigo = 85651000
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '1/24/2022' where codigo = 85651020
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '1/1/2019' where codigo = 85760800
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '1/1/2019' where codigo = 85778000
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '1/1/2019' where codigo = 85779000
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '1/23/2023' where codigo = 85779010
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '1/1/2019' where codigo = 85781000
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '1/30/2023' where codigo = 85781100
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '1/1/2019' where codigo = 85800001
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '1/30/2023' where codigo = 85881000
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '1/1/2019' where codigo = 85892000
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '1/1/2019' where codigo = 85912000
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '1/10/2023' where codigo = 86020000
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '1/9/2023' where codigo = 86304000
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '1/9/2023' where codigo = 86447200
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '1/9/2023' where codigo = 86470950
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '1/9/2023' where codigo = 86502700
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '1/4/2023' where codigo = 86509000
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '1/4/2023' where codigo = 86697000
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '1/4/2023' where codigo = 86747000
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '1/3/2023' where codigo = 86790000
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '1/3/2023' where codigo = 86894500
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '1/1/2019' where codigo = 87047000
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '12/6/2022' where codigo = 87048000
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '3/13/2023' where codigo = 87109800
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '1/1/2019' where codigo = 87295000
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '2/28/2023' where codigo = 87311200
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '2/28/2023' where codigo = 87317040
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '2/15/2023' where codigo = 87317080
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '1/1/2019' where codigo = 87390050
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '2/14/2023' where codigo = 87420130
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '2/14/2023' where codigo = 87420150
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '2/14/2023' where codigo = 87420500
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '1/1/2019' where codigo = 87422800
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '2/16/2023' where codigo = 87510045
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '1/1/2019' where codigo = 87510050
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '1/30/2023' where codigo = 87510060

```
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '1/1/2019' where codigo = 87510075
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '1/1/2019' where codigo = 87510090
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '1/1/2019' where codigo = 87510091
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '1/1/2019' where codigo = 87533000
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '1/10/2023' where codigo = 87585000
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '1/10/2023' where codigo = 87586000
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '1/9/2023' where codigo = 87660000
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '1/1/2019' where codigo = 87800500
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '1/1/2019' where codigo = 87866000
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '1/3/2023' where codigo = 87868000
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '1/5/2023' where codigo = 87914000
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '1/4/2023' where codigo = 87929000
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '2/9/2023' where codigo = 87993000
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '2/8/2023' where codigo = 88027000
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '2/8/2023' where codigo = 88045000
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '2/8/2023' where codigo = 88150800
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '2/6/2023' where codigo = 88175600
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '2/6/2023' where codigo = 88184000
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '2/7/2023' where codigo = 88185500
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '2/6/2023' where codigo = 88187000
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '2/6/2023' where codigo = 88261000
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '2/6/2023' where codigo = 88300800
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '2/7/2023' where codigo = 88316000
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '2/7/2023' where codigo = 88370100
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '2/7/2023' where codigo = 88397000
update estacao set PeriodoQualAguaFim= '1/1/2023' where codigo = 88790500*/
```

#NOME?

```
-- select ' update estacao set PeriodoPluviometroInicio= ', '', month(PeriodoPluviometroInicio), '/',
day(PeriodoPluviometroInicio), '/', year(PeriodoPluviometroInicio), ''', where codigo = ', codigoestacao
from insertrs where PeriodoPluviometroIniostatus = 1 and tipoestacao = 1
```

```
/*update estacao set PeriodoPluviometroInicio= '5/22/2019' where codigo = 2752063
update estacao set PeriodoPluviometroInicio= '5/25/2018' where codigo = 2753051
update estacao set PeriodoPluviometroInicio= '10/2/2018' where codigo = 2753053
update estacao set PeriodoPluviometroInicio= '1/15/2019' where codigo = 2753054
update estacao set PeriodoPluviometroInicio= '1/14/2019' where codigo = 2753055
update estacao set PeriodoPluviometroInicio= '9/21/2019' where codigo = 2753056
update estacao set PeriodoPluviometroInicio= '1/17/2019' where codigo = 2754024
update estacao set PeriodoPluviometroInicio= '8/8/2019' where codigo = 2754025
update estacao set PeriodoPluviometroInicio= '1/23/2019' where codigo = 2849066
update estacao set PeriodoPluviometroInicio= '8/1/2002' where codigo = 2850021
update estacao set PeriodoPluviometroInicio= '9/27/2018' where codigo = 2850048
update estacao set PeriodoPluviometroInicio= '11/19/2018' where codigo = 2949026
update estacao set PeriodoPluviometroInicio= '9/26/2018' where codigo = 2949027
update estacao set PeriodoPluviometroInicio= '1/14/2019' where codigo = 2949031
update estacao set PeriodoPluviometroInicio= '11/19/2014' where codigo = 2950073
update estacao set PeriodoPluviometroInicio= '3/6/2016' where codigo = 2950097
update estacao set PeriodoPluviometroInicio= '2/10/2017' where codigo = 2950098
update estacao set PeriodoPluviometroInicio= '2/16/2018' where codigo = 2950100
```

update estacao set PeriodoPluviometroInicio= '1/18/2019' where codigo = 2950108
update estacao set PeriodoPluviometroInicio= '1/20/2019' where codigo = 2950109
update estacao set PeriodoPluviometroInicio= '1/15/2019' where codigo = 2950110
update estacao set PeriodoPluviometroInicio= '1/18/2019' where codigo = 2950111
update estacao set PeriodoPluviometroInicio= '1/19/2019' where codigo = 2950112
update estacao set PeriodoPluviometroInicio= '3/30/2019' where codigo = 2950113
update estacao set PeriodoPluviometroInicio= '3/31/2019' where codigo = 2950114
update estacao set PeriodoPluviometroInicio= '10/15/2014' where codigo = 2951032
update estacao set PeriodoPluviometroInicio= '10/3/2014' where codigo = 2951094
update estacao set PeriodoPluviometroInicio= '1/18/2016' where codigo = 2951140
update estacao set PeriodoPluviometroInicio= '10/3/2018' where codigo = 2952060
update estacao set PeriodoPluviometroInicio= '10/4/2018' where codigo = 2952061
update estacao set PeriodoPluviometroInicio= '10/1/2018' where codigo = 2952062
update estacao set PeriodoPluviometroInicio= '1/25/2019' where codigo = 2952063
update estacao set PeriodoPluviometroInicio= '4/15/2019' where codigo = 2952064
update estacao set PeriodoPluviometroInicio= '3/3/2019' where codigo = 2952065
update estacao set PeriodoPluviometroInicio= '9/28/2018' where codigo = 2751063
update estacao set PeriodoPluviometroInicio= '1/24/2019' where codigo = 2751066
update estacao set PeriodoPluviometroInicio= '11/15/2018' where codigo = 2752060
update estacao set PeriodoPluviometroInicio= '11/13/2018' where codigo = 2752061
update estacao set PeriodoPluviometroInicio= '3/8/2019' where codigo = 2752062
update estacao set PeriodoPluviometroInicio= '3/2/2019' where codigo = 2952066
update estacao set PeriodoPluviometroInicio= '10/4/2018' where codigo = 2953068
update estacao set PeriodoPluviometroInicio= '11/28/2018' where codigo = 2953069
update estacao set PeriodoPluviometroInicio= '12/7/2018' where codigo = 2953071
update estacao set PeriodoPluviometroInicio= '4/16/2019' where codigo = 2953072
update estacao set PeriodoPluviometroInicio= '10/29/2018' where codigo = 2954041
update estacao set PeriodoPluviometroInicio= '3/24/2019' where codigo = 2954042
update estacao set PeriodoPluviometroInicio= '4/17/2019' where codigo = 2954043
update estacao set PeriodoPluviometroInicio= '2/10/2019' where codigo = 2955024
update estacao set PeriodoPluviometroInicio= '2/5/2019' where codigo = 2956014
update estacao set PeriodoPluviometroInicio= '3/22/2019' where codigo = 2956015
update estacao set PeriodoPluviometroInicio= '10/22/2018' where codigo = 3252003*/

#NOME?

```
-- select ' update estacao set PeriodoPluviometroFim= ', ''', month(PeriodoPluviometroFim), '/',  
day(PeriodoPluviometroFim), '/', year(PeriodoPluviometroFim), ''', ' where codigo = ', codigoestacao  
from insertrs where PeriodoPluviometroFimstatus = 1 and tipoestacao = 1
```

```
/*update estacao set PeriodoPluviometroFim= '3/10/2023' where codigo = 2752063  
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '12/4/2018' where codigo = 2753051  
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '3/9/2023' where codigo = 2753053  
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '4/9/2022' where codigo = 2753054  
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '1/16/2021' where codigo = 2753055  
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '3/8/2023' where codigo = 2754024  
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '3/7/2023' where codigo = 2754025  
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '5/1/2009' where codigo = 2850021  
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '5/1/2009' where codigo = 2850022  
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '5/1/2009' where codigo = 2850023  
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '2/24/2023' where codigo = 2850049  
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '5/1/2009' where codigo = 2851053
```

update estacao set PeriodoPluviometroFim= '5/1/2009' where codigo = 2851054
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '5/1/2009' where codigo = 2851055
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '5/1/2009' where codigo = 2852055
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '5/1/2009' where codigo = 2852056
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '10/31/2019' where codigo = 2852075
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '5/1/2009' where codigo = 2853038
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '5/1/2009' where codigo = 2853039
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '5/18/2023' where codigo = 2854035
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '10/2/2023' where codigo = 2854037
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '3/6/2023' where codigo = 2854038
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '5/17/2023' where codigo = 2855017
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '12/9/2022' where codigo = 2855019
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '5/16/2023' where codigo = 2855021
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '7/10/2023' where codigo = 2949026
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '5/31/2021' where codigo = 2949027
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '2/15/2022' where codigo = 2949030
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '5/31/2021' where codigo = 2949031
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '5/1/2009' where codigo = 2950065
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '5/1/2009' where codigo = 2950066
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '5/1/2009' where codigo = 2950067
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '5/5/2023' where codigo = 2950071
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '10/2/2023' where codigo = 2950073
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '3/24/2023' where codigo = 2950100
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '1/7/2021' where codigo = 2950103
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '8/14/2023' where codigo = 2950105
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '4/10/2023' where codigo = 2950107
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '11/8/2019' where codigo = 2950110
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '2/14/2022' where codigo = 2950111
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '10/2/2023' where codigo = 2950113
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '9/30/2021' where codigo = 2950116
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '5/1/2009' where codigo = 2951072
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '12/1/2004' where codigo = 2951073
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '5/1/2009' where codigo = 2951074
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '5/1/2009' where codigo = 2951075
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '5/1/2009' where codigo = 2951076
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '5/1/2009' where codigo = 2951077
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '5/1/2009' where codigo = 2951078
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '6/22/2023' where codigo = 2951094
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '11/26/2021' where codigo = 2951144
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '5/1/2009' where codigo = 2952039
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '5/1/2009' where codigo = 2952040
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '5/1/2009' where codigo = 2952041
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '5/1/2009' where codigo = 2952042
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '5/1/2009' where codigo = 2952043
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '5/1/2009' where codigo = 2952044
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '5/1/2009' where codigo = 2952045
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '5/1/2009' where codigo = 2952046
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '5/1/2009' where codigo = 2952047
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '5/1/2009' where codigo = 2952048
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '5/1/2009' where codigo = 2952049
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '4/30/2020' where codigo = 2952062
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '2/12/2021' where codigo = 2952063

update estacao set PeriodoPluviometroFim= '2/10/2021' where codigo = 2952064
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '2/17/2022' where codigo = 2751065
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '7/30/2020' where codigo = 2752062
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '2/11/2021' where codigo = 2952066
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '5/1/2009' where codigo = 2953038
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '5/1/2009' where codigo = 2953039
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '5/1/2009' where codigo = 2953040
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '5/1/2009' where codigo = 2953041
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '5/1/2009' where codigo = 2953042
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '5/1/2009' where codigo = 2953043
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '5/1/2009' where codigo = 2953044
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '5/1/2009' where codigo = 2953045
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '8/31/2021' where codigo = 2953069
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '2/13/2023' where codigo = 2953070
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '10/25/2022' where codigo = 2953074
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '11/26/2021' where codigo = 2953075
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '7/12/2021' where codigo = 2954043
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '7/12/2021' where codigo = 2954046
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '7/12/2021' where codigo = 2954050
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '4/28/2022' where codigo = 2955021
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '8/10/2021' where codigo = 2955023
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '4/15/2023' where codigo = 2956012
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '7/2/2020' where codigo = 2956015
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '7/2/2020' where codigo = 2956016
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '8/14/2023' where codigo = 3050013
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '9/29/2022' where codigo = 3050014
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '12/7/2020' where codigo = 3050015
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '12/7/2020' where codigo = 3050016
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '5/1/2009' where codigo = 3051040
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '5/1/2009' where codigo = 3051041
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '5/1/2009' where codigo = 3051042
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '4/6/2023' where codigo = 3051071
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '4/6/2023' where codigo = 3051072
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '1/25/2023' where codigo = 3051075
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '10/20/2023' where codigo = 3051076
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '10/9/2023' where codigo = 3051077
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '3/21/2023' where codigo = 3051079
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '5/1/2009' where codigo = 3052018
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '5/1/2009' where codigo = 3052019
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '5/1/2009' where codigo = 3053025
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '5/1/2009' where codigo = 3053026
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '5/1/2009' where codigo = 3053027
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '2/8/2021' where codigo = 3053033
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '1/31/2023' where codigo = 3053035
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '5/19/2021' where codigo = 3054022
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '5/19/2021' where codigo = 3054031
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '7/14/2021' where codigo = 3055016
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '7/13/2021' where codigo = 3055018
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '7/13/2021' where codigo = 3055021
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '1/25/2017' where codigo = 3056026
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '7/14/2021' where codigo = 3056029
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '9/30/2022' where codigo = 3150003


```
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '12/18/2020' where codigo = 3150004
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '9/29/2019' where codigo = 3151074
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '3/20/2023' where codigo = 3152036
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '10/19/2020' where codigo = 3152047
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '2/14/2023' where codigo = 3152049
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '4/5/2023' where codigo = 3152051
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '2/14/2023' where codigo = 3152052
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '10/20/2020' where codigo = 3153033
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '10/20/2020' where codigo = 3153034
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '6/28/2021' where codigo = 3154011
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '7/1/2021' where codigo = 3154012
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '6/28/2021' where codigo = 3154018
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '6/26/2021' where codigo = 3155005
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '5/5/2021' where codigo = 3235002
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '4/3/2023' where codigo = 3252003
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '5/6/2021' where codigo = 3252035
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '5/5/2021' where codigo = 3253029
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '10/20/2020' where codigo = 3253031
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '4/4/2023' where codigo = 3353019
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '12/9/2020' where codigo = 3353020
update estacao set PeriodoPluviometroFim= '4/4/2023' where codigo = 3353021*/
```

#NOME?

```
--select ' update estacao set PeriodoTelemetricalInicio= ',',', month(PeriodoTelemetricalInicio), '/',
day(PeriodoTelemetricalInicio), '/', year(PeriodoTelemetricalInicio), ', ',',', where codigo = ',codigoestacao
from insertrs where PeriodoTelemetricalIniciostatus = 1
```

```
/*update estacao set PeriodoTelemetricalInicio= '5/22/2019' where codigo = 2752063
update estacao set PeriodoTelemetricalInicio= '5/25/2018' where codigo = 2753051
update estacao set PeriodoTelemetricalInicio= '10/2/2018' where codigo = 2753053
update estacao set PeriodoTelemetricalInicio= '1/15/2019' where codigo = 2753054
update estacao set PeriodoTelemetricalInicio= '1/14/2019' where codigo = 2753055
update estacao set PeriodoTelemetricalInicio= '9/21/2019' where codigo = 2753056
update estacao set PeriodoTelemetricalInicio= '1/17/2019' where codigo = 2754024
update estacao set PeriodoTelemetricalInicio= '8/8/2019' where codigo = 2754025
update estacao set PeriodoTelemetricalInicio= '1/23/2019' where codigo = 2849066
update estacao set PeriodoTelemetricalInicio= '9/27/2018' where codigo = 2850048
update estacao set PeriodoTelemetricalInicio= '11/19/2018' where codigo = 2949026
update estacao set PeriodoTelemetricalInicio= '9/26/2018' where codigo = 2949027
update estacao set PeriodoTelemetricalInicio= '1/14/2019' where codigo = 2949031
update estacao set PeriodoTelemetricalInicio= '11/19/2014' where codigo = 2950073
update estacao set PeriodoTelemetricalInicio= '3/6/2016' where codigo = 2950097
update estacao set PeriodoTelemetricalInicio= '2/10/2017' where codigo = 2950098
update estacao set PeriodoTelemetricalInicio= '2/16/2018' where codigo = 2950100
update estacao set PeriodoTelemetricalInicio= '1/18/2019' where codigo = 2950108
update estacao set PeriodoTelemetricalInicio= '1/20/2019' where codigo = 2950109
update estacao set PeriodoTelemetricalInicio= '1/15/2019' where codigo = 2950110
update estacao set PeriodoTelemetricalInicio= '1/18/2019' where codigo = 2950111
update estacao set PeriodoTelemetricalInicio= '1/19/2019' where codigo = 2950112
update estacao set PeriodoTelemetricalInicio= '3/30/2019' where codigo = 2950113
```

update estacao set PeriodoTelemetricalInicio= '3/31/2019' where codigo = 2950114
update estacao set PeriodoTelemetricalInicio= '10/15/2014' where codigo = 2951032
update estacao set PeriodoTelemetricalInicio= '10/3/2014' where codigo = 2951094
update estacao set PeriodoTelemetricalInicio= '10/3/2018' where codigo = 2952060
update estacao set PeriodoTelemetricalInicio= '10/4/2018' where codigo = 2952061
update estacao set PeriodoTelemetricalInicio= '10/1/2018' where codigo = 2952062
update estacao set PeriodoTelemetricalInicio= '1/25/2019' where codigo = 2952063
update estacao set PeriodoTelemetricalInicio= '4/15/2019' where codigo = 2952064
update estacao set PeriodoTelemetricalInicio= '3/3/2019' where codigo = 2952065
update estacao set PeriodoTelemetricalInicio= '9/28/2018' where codigo = 2751063
update estacao set PeriodoTelemetricalInicio= '1/24/2019' where codigo = 2751066
update estacao set PeriodoTelemetricalInicio= '11/15/2018' where codigo = 2752060
update estacao set PeriodoTelemetricalInicio= '11/13/2018' where codigo = 2752061
update estacao set PeriodoTelemetricalInicio= '3/8/2019' where codigo = 2752062
update estacao set PeriodoTelemetricalInicio= '3/2/2019' where codigo = 2952066
update estacao set PeriodoTelemetricalInicio= '10/4/2018' where codigo = 2953068
update estacao set PeriodoTelemetricalInicio= '11/28/2018' where codigo = 2953069
update estacao set PeriodoTelemetricalInicio= '12/7/2018' where codigo = 2953071
update estacao set PeriodoTelemetricalInicio= '4/16/2019' where codigo = 2953072
update estacao set PeriodoTelemetricalInicio= '10/29/2018' where codigo = 2954041
update estacao set PeriodoTelemetricalInicio= '3/24/2019' where codigo = 2954042
update estacao set PeriodoTelemetricalInicio= '4/17/2019' where codigo = 2954043
update estacao set PeriodoTelemetricalInicio= '2/10/2019' where codigo = 2955024
update estacao set PeriodoTelemetricalInicio= '2/5/2019' where codigo = 2956014
update estacao set PeriodoTelemetricalInicio= '3/22/2019' where codigo = 2956015
update estacao set PeriodoTelemetricalInicio= '10/22/2018' where codigo = 3252003
update estacao set PeriodoTelemetricalInicio= '5/22/2019' where codigo = 73100300
update estacao set PeriodoTelemetricalInicio= '1/14/2019' where codigo = 74100010
update estacao set PeriodoTelemetricalInicio= '5/25/2018' where codigo = 74431000
update estacao set PeriodoTelemetricalInicio= '1/17/2019' where codigo = 74600900
update estacao set PeriodoTelemetricalInicio= '8/8/2019' where codigo = 74761000
update estacao set PeriodoTelemetricalInicio= '4/17/2019' where codigo = 76380050
update estacao set PeriodoTelemetricalInicio= '11/1/2015' where codigo = 77490000
update estacao set PeriodoTelemetricalInicio= '11/28/2018' where codigo = 85203000
update estacao set PeriodoTelemetricalInicio= '4/15/2019' where codigo = 85734900
update estacao set PeriodoTelemetricalInicio= '1/25/2019' where codigo = 86746900
update estacao set PeriodoTelemetricalInicio= '10/15/2014' where codigo = 87010000
update estacao set PeriodoTelemetricalInicio= '10/3/2014' where codigo = 87189000
update estacao set PeriodoTelemetricalInicio= '3/31/2019' where codigo = 87231100
update estacao set PeriodoTelemetricalInicio= '11/19/2018' where codigo = 87313000
update estacao set PeriodoTelemetricalInicio= '3/30/2019' where codigo = 87317020
update estacao set PeriodoTelemetricalInicio= '3/6/2016' where codigo = 87333000
update estacao set PeriodoTelemetricalInicio= '2/10/2017' where codigo = 87350000
update estacao set PeriodoTelemetricalInicio= '11/19/2014' where codigo = 87376000
update estacao set PeriodoTelemetricalInicio= '2/16/2018' where codigo = 87398750
update estacao set PeriodoTelemetricalInicio= '10/22/2018' where codigo = 88150900*/

#NOME?

```
-- select ' update estacao set PeriodoTelemetricaFim= ', ''', month(PeriodoTelemetricaFim) , '/',  
day(PeriodoTelemetricaFim), '/', year(PeriodoTelemetricaFim), ''', ' where codigo = ', codigoestacao  
from insertrs where PeriodoTelemetricaFimstatus = 1
```

/*update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '3/10/2023' where codigo = 2752063
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '12/4/2018' where codigo = 2753051
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '3/9/2023' where codigo = 2753053
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '4/9/2022' where codigo = 2753054
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '1/16/2021' where codigo = 2753055
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '3/8/2023' where codigo = 2754024
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '3/7/2023' where codigo = 2754025
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '2/24/2023' where codigo = 2850049
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '10/31/2019' where codigo = 2852075
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '5/18/2023' where codigo = 2854035
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '10/2/2023' where codigo = 2854037
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '3/6/2023' where codigo = 2854038
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '5/17/2023' where codigo = 2855017
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '12/9/2022' where codigo = 2855019
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '5/16/2023' where codigo = 2855021
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '7/10/2023' where codigo = 2949026
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '5/31/2021' where codigo = 2949027
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '2/15/2022' where codigo = 2949030
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '5/31/2021' where codigo = 2949031
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '5/5/2023' where codigo = 2950071
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '10/2/2023' where codigo = 2950073
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '3/24/2023' where codigo = 2950100
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '1/7/2021' where codigo = 2950103
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '8/14/2023' where codigo = 2950105
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '4/10/2023' where codigo = 2950107
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '11/8/2019' where codigo = 2950110
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '2/14/2022' where codigo = 2950111
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '10/2/2023' where codigo = 2950113
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '9/30/2021' where codigo = 2950116
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '6/22/2023' where codigo = 2951094
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '11/26/2021' where codigo = 2951144
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '4/30/2020' where codigo = 2952062
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '2/12/2021' where codigo = 2952063
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '2/10/2021' where codigo = 2952064
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '2/17/2022' where codigo = 2751065
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '7/30/2020' where codigo = 2752062
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '2/11/2021' where codigo = 2952066
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '8/31/2021' where codigo = 2953069
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '2/13/2023' where codigo = 2953070
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '10/25/2022' where codigo = 2953074
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '11/26/2021' where codigo = 2953075
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '7/12/2021' where codigo = 2954043
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '7/12/2021' where codigo = 2954046
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '7/12/2021' where codigo = 2954050
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '4/28/2022' where codigo = 2955021
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '8/10/2021' where codigo = 2955023
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '4/15/2023' where codigo = 2956012
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '7/2/2020' where codigo = 2956015
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '7/2/2020' where codigo = 2956016
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '8/14/2023' where codigo = 3050013
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '9/29/2022' where codigo = 3050014

update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '12/7/2020' where codigo = 3050015
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '12/7/2020' where codigo = 3050016
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '4/6/2023' where codigo = 3051071
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '4/6/2023' where codigo = 3051072
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '1/25/2023' where codigo = 3051075
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '10/20/2023' where codigo = 3051076
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '10/9/2023' where codigo = 3051077
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '3/21/2023' where codigo = 3051079
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '5/1/2009' where codigo = 3053025
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '5/1/2009' where codigo = 3053027
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '2/8/2021' where codigo = 3053033
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '1/31/2023' where codigo = 3053035
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '5/19/2021' where codigo = 3054022
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '5/19/2021' where codigo = 3054031
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '7/14/2021' where codigo = 3055016
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '7/13/2021' where codigo = 3055018
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '7/13/2021' where codigo = 3055021
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '1/25/2017' where codigo = 3056026
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '7/14/2021' where codigo = 3056029
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '9/30/2022' where codigo = 3150003
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '12/18/2020' where codigo = 3150004
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '9/29/2019' where codigo = 3151074
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '3/20/2023' where codigo = 3152036
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '10/19/2020' where codigo = 3152047
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '2/14/2023' where codigo = 3152049
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '4/5/2023' where codigo = 3152051
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '2/14/2023' where codigo = 3152052
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '10/20/2020' where codigo = 3153033
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '10/20/2020' where codigo = 3153034
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '6/28/2021' where codigo = 3154011
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '7/1/2021' where codigo = 3154012
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '6/28/2021' where codigo = 3154018
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '6/26/2021' where codigo = 3155005
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '5/5/2021' where codigo = 3235002
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '4/3/2023' where codigo = 3252003
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '5/6/2021' where codigo = 3252035
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '5/5/2021' where codigo = 3253029
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '10/20/2020' where codigo = 3253031
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '11/21/2019' where codigo = 3353018
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '4/4/2023' where codigo = 3353019
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '12/9/2020' where codigo = 3353020
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '4/4/2023' where codigo = 3353021
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '2/17/2022' where codigo = 72630900
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '3/10/2023' where codigo = 73100300
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '1/16/2021' where codigo = 74100010
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '3/7/2023' where codigo = 74360010
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '12/4/2018' where codigo = 74431000
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '3/8/2023' where codigo = 74600900
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '3/7/2023' where codigo = 74761000
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '3/6/2023' where codigo = 75205010
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '3/6/2023' where codigo = 75230010
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '5/18/2023' where codigo = 75400010

update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '5/3/2023' where codigo = 76290000
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '7/12/2021' where codigo = 76378900
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '7/12/2021' where codigo = 76380050
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '9/22/2020' where codigo = 76660900
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '1/25/2017' where codigo = 77490000
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '6/28/2022' where codigo = 79400400
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '2/15/2023' where codigo = 85101000
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '8/31/2021' where codigo = 85203000
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '5/1/2009' where codigo = 85621000
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '2/10/2021' where codigo = 85734900
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '4/30/2020' where codigo = 85820900
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '2/12/2021' where codigo = 86746900
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '8/14/2023' where codigo = 87111000
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '6/22/2023' where codigo = 87189000
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '8/14/2023' where codigo = 87228450
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '2/14/2023' where codigo = 87237000
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '10/20/2022' where codigo = 87241000
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '1/25/2023' where codigo = 87242010
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '10/9/2023' where codigo = 87242020
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '7/10/2023' where codigo = 87313000
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '10/2/2023' where codigo = 87317020
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '5/5/2023' where codigo = 87318000
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '9/30/2021' where codigo = 87318510
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '10/2/2023' where codigo = 87376000
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '3/24/2023' where codigo = 87398750
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '9/30/2022' where codigo = 87420360
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '8/14/2023' where codigo = 87510015
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '12/18/2020' where codigo = 87510040
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '3/21/2023' where codigo = 87540010
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '1/31/2023' where codigo = 87550050
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '3/20/2023' where codigo = 87920500
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '4/4/2023' where codigo = 88009000
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '11/21/2019' where codigo = 88050010
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '4/3/2023' where codigo = 88150900
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '5/5/2021' where codigo = 88370150
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '5/30/2023' where codigo = 88690050
update estacao set PeriodoTelemetricaFim= '5/6/2021' where codigo = 88700010*/

PARECER TÉCNICO Nº 9/2024/COFIU/SFI
Documento nº 02500.028609/2024-13
Referência: 02501.004341/2023-33

Certificação da Meta Federativa I.7 do Progestão
referente ao exercício de 2023 – Rio Grande do
Sul

1. Este Parecer Técnico tem o objetivo de verificar o atendimento dos critérios da Meta I.7 – Fiscalização de Usos de Recursos Hídricos do Terceiro Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto pela Gestão das Águas (PROGESTÃO), no ano de 2023, para o estado do Rio Grande do Sul, Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura – SEMA/RS, por intermédio do Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento (DRHS).

2. Esta meta tem como objetivo promover a integração das ações de fiscalização e do monitoramento de usos da água, por meio do estímulo à organização institucional e legal do setor responsável pela implementação das ações de fiscalização, bem como do aperfeiçoamento de procedimentos e estabelecimento de ações integradas das atividades de fiscalização, a estruturação e operacionalização de processos de obtenção de dados primários por meio do monitoramento e acompanhamento contínuo de usos de recursos hídricos de domínio estadual, em bacias hidrográficas a serem priorizadas.

3. Para o cumprimento desta meta neste 1º período, ano 2023, as entidades estaduais devem atender aos critérios I, III e IV, conforme apresentado no Informe nº 4, de 26 de junho de 2023, a saber:

I. Apresentação de diagnóstico da situação institucional e técnica, bem como de plano para estruturação da área de fiscalização, contendo quadro de pessoal, normativos, equipamentos e sistemas necessários para aperfeiçoar a atividade de fiscalização e controle de usos da água no estado (Peso deste critério = 50%);

III. Elaboração do Planejamento Anual de Fiscalização (Peso deste critério = 30%);

IV. Elaboração de propostas de normativos ou de adequação de normativos legais e regulamentares com definição de critérios para o monitoramento e acompanhamento contínuo dos usos de recursos hídricos (superficial e subterrâneo, quando couber), para usuários específicos (considerando sua significância) em bacias hidrográficas a serem priorizadas, podendo ser adotadas tecnologias disponibilizadas pela ANA (Peso deste critério = 20%)

4. As informações relativas a cada um destes critérios foram solicitadas na forma do preenchimento de formulário online e envio de arquivos com normativos e ações de fiscalização, como descrito no quadro abaixo:

Critério	Ações	Pontuação
I	Preencher e finalizar o formulário “Diagnóstico da situação institucional e técnica da área de fiscalização” – Perguntas 1 a 32	40%
	Encaminhar cópia dos atos normativos existentes relacionados às atividades de fiscalização de uso de recursos hídricos	10%
	Peso Total	50%
III	Preencher e finalizar o formulário “Diagnóstico da situação institucional e técnica da área de fiscalização” – Perguntas 33 a 37	10%
	Encaminhar tabela, em formato Excel, com o planejamento anual das ações de fiscalização para o ano de 2024	20%
	Peso Total	30%
IV	Preencher e finalizar o formulário “Diagnóstico da situação institucional e técnica da área de fiscalização” – Perguntas 38 a 39	10%
	Encaminhar cópia dos atos normativos ou regulamentos existentes relacionados ao monitoramento do uso de recursos hídricos	10%
	Peso Total	20%

Quadro 1 – Resumo das informações para Certificação da Meta I.7 Fiscalização de Usos de Recursos Hídricos

5. As informações enviadas foram então avaliadas em função das características de pertinência e coerência com o tema de fiscalização e monitoramento de uso de recursos hídricos, com a classificação em três categorias: “ATENDEU PLENAMENTE”, “ATENDEU PARCIALMENTE” e “NÃO ATENDEU”.

6. Por fim, deve-se destacar que o envio em prazo superior ao fixado para a entrega das informações foi penalizado com a perda de 10% da nota de cada critério em atraso.

Análise dos encaminhamentos

7. Para a avaliação da certificação foram utilizados os dados encaminhados pelo Estado, via preenchimento do formulário online, assim como o envio de arquivos e normativos de fiscalização e monitoramento do uso de recursos hídricos, conforme Documento nº 02500.005413/2024-51, com base nos critérios de avaliação descrito nos itens 4 e 5 deste



parecer. A Tabela 1 apresenta as notas atribuídas às informações encaminhadas pela Entidade Estadual - RS.

RIO GRANDE DO SUL				
CRITÉRIOS	FORMULÁRIO	ARQUIVOS DE NORMATIVOS E PLANILHA	PENALIZAÇÃO POR ATRASO	TOTAL
CRITÉRIO I 50%	ATENDEU PLENAMENTE 40%	ATENDEU PARCIALMENTE 7%	-	47%
CRITÉRIO III 30%	ATENDEU PLENAMENTE 10%	ATENDEU PLENAMENTE 20%	-	30%
CRITÉRIO IV 20%	ATENDEU PLENAMENTE 10%	NÃO ATENDEU 0%	-	10%
TOTAL	60%	27%	-	87%

Tabela 1 – Avaliação das informações para Certificação da Meta I.7 – Fiscalização de Usos de Recursos Hídricos - Estado do Rio Grande do Sul.

8. Em relação aos normativos de fiscalização de uso de recursos hídricos, foi verificado que o material enviado não trata especificamente do tema, de maneira que atendeu parcialmente o Critério I; quanto aos normativos de monitoramento do uso de recursos hídricos, foram enviados arquivos com normativos que tratam de assuntos diversos do tema do Critério IV. Todos os outros critérios foram atendidos plenamente.

9. Desta maneira, observa-se que o Estado atingiu o percentual de cumprimento de 87% para a Meta I.7 – Fiscalização de Usos de Recursos Hídricos, do 1º período do 3º ciclo do Progestão.

É o parecer técnico.

Brasília, 24 de maio de 2024.

(assinado eletronicamente)
CLAUDENICIO KUSSER FERREIRA
Analista de C&T

(assinado eletronicamente)
JULIANA DIAS LOPES
Coordenadora de Fiscalização de Usos



De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)
IRACEMA APARECIDA SIQUEIRA FREITAS
Superintendente Adjunta de Fiscalização



NOTA TÉCNICA Nº 2/2024/COAPP/SAS

Documento nº 02500.033169/2024-16

Brasília, 18 de junho de 2024.

Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

Assunto: Resultado da certificação do 1º período do 3º ciclo do Progestão referente ao exercício de 2023 no estado do Rio Grande do Sul.

Referência: Processo nº 02501.004341/2023-33; Termo de Contrato nº 055/2023/ANA-PROGESTÃO III

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação do cumprimento das metas de cooperação federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH), apurar eventual desconto decorrente dos critérios do Fator de Redução e apresentar a tabela de cálculo do valor da parcela referente ao 1º período de avaliação do 3º ciclo do Progestão no Rio Grande do Sul.

Do TERMO DE CONTRATO nº 055/2023/ANA – PROGESTÃO II assinado com a SEMA/RS

2. O Termo de Contrato nº 055/2023/ANA – Progestão III, celebrado entre a ANA e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura (SEMA/RS), prevê o cumprimento de sete metas de cooperação federativa, quatro grupos de variáveis com metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos, totalizando 32 variáveis de gestão, além de metas de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos próprios do estado em quatro variáveis críticas, a saber: Organização institucional do sistema de gestão; Comunicação social e difusão de informações; Planejamento estratégico; Sistema de informações; Outorga de direito de uso dos recursos hídricos; e Fiscalização, sendo previsto a aplicação de, aproximadamente, R\$ 4,2 milhões por ano, entre o período de 2024 a 2027.

3. As metas de cooperação federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de cumprimento no âmbito do sistema estadual tem os outros 50%. As metas de cooperação federativa permanecem de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. As metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual foram divididas em: (i) Metas de Gestão de Águas, com peso de 25%, e (ii) Metas de Investimento, com peso de 25%. Para efeito de determinação do valor das parcelas, as metas de investimento se limitam a R\$ 350 mil, sendo o mínimo de R\$ 100 mil para a tipologia C. Neste intervalo, a metade do valor de investimento declarado pelo estado será contabilizado no valor da parcela.



Do 1º período do 3º ciclo referente ao ano de 2023

4. No 1º período do 3º ciclo do Progestão são avaliados o cumprimento das metas de cooperação federativa (metas I.1 a I.7) e a aprovação, pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, do Quadro de Metas, contendo os Anexos III (Metas de Cooperação Federativa), IV (Metas de Gestão de Recursos Hídricos) e V (Metas de Investimentos), integrantes do Termo de Contrato em referência. A aprovação do quadro de metas se refere às metas estaduais II.1 (definição das Metas de Gerenciamento de Recursos Hídricos em Âmbito Estadual) e II.6 (definição das Metas de Investimentos).

5. O Formulário de Autoavaliação 2023, comprovando o alcance das metas de gerenciamento de recursos hídricos e aprovado pelo CRH, não tem impacto financeiro no 1º período de avaliação. Neste 1º período de avaliação, caso a entidade coordenadora do programa declare desembolso inferior a 50% do total de recursos transferidos pelo programa até o final do segundo ciclo, o valor da parcela será definido após aplicação da redução de 15% sobre o valor obtido na certificação das metas I.1 a I.7 (Anexo III). Além disso, o Plano de Aplicação Plurianual dos recursos do Progestão deve ser aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos por meio de Resolução ou Deliberação e os desembolsos anuais devem ser apresentados a este Conselho para conhecimento e avaliação.

6. No Anexo I do Termo de Contrato nº 055/2023/ANA – PROGESTÃO III está descrito o processo de certificação das metas e da determinação do valor das parcelas.

Informes Progestão e eventos de acompanhamento

7. Em junho de 2023 a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe Progestão nº 04/2023 detalhando os critérios de avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa para os estados que estavam no 1º Período do 3º Ciclo do Progestão e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2024, do Relatório Progestão 2023 e, em agosto/2023, foi publicado o Informe Progestão no 05-B/2023 com orientações sobre o atendimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual. Em decorrência do incidente cibernético que deixou os sistemas da ANA indisponíveis, os prazos para atendimento das metas foram prorrogados por meio do Comunicado Progestão, de 12 de dezembro de 2023. Assim, o prazo para envio do relatório passou a ser até 30/04/2024.

8. O Informe Progestão nº 06-C, de 2 de agosto de 2023, detalhou os critérios para avaliação do cumprimento da meta de cooperação federativa I.5, relativa à atuação em segurança de barragens.

9. Visando complementar orientações sobre o atendimento das metas I.1 e I.3, foram publicados os Informes Complementares 01 e 02, em outubro e dezembro/2023, respectivamente. Tais informes orientaram sobre a elaboração do Plano Tecnológico, critério IV da meta I.1, e sobre o formato dos dados para a meta I.3.

10. Nos dias 30 e 31/05/2023 foi realizada a Oficina de Introdução ao 3º Ciclo do Progestão em Porto Alegre, na qual foi apresentada as regras do 3º ciclo e o novo quadro de metas. Neste evento participaram servidores e colaboradores da SEMA/RS e da ANA, bem como representantes do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH), cujo registro encontra-se na Ajuda Memória nº 20/2023/COAPP/SAS (Doc. nº 033745/2023).

Da certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)

11. Atendendo aos Informes e à Resolução ANA nº 1485/2013, a SEMA encaminhou à ANA, por meio do Ofício GAB/DRHS nº 17/2024 (Doc. nº 022449/2024), o **Relatório Progestão 2023 – 3º Ciclo** contendo informações referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa e o demonstrativo de aplicação dos recursos do programa no exercício de 2023.

12. O Relatório Progestão 2023 e seus anexos foram analisados pelas Unidades Organizacionais – UORGs da ANA para avaliar o grau de alcance das metas de cooperação federativa. No quadro abaixo, apresenta-se o resultado das avaliações realizadas para o estado do Rio Grande do Sul em 2024.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	% Max	Documento de referência	Situação de atendimento
I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	COINT/SRE	50%	Parecer Técnico nº 1/2024/COINT/SRE (Doc. nº 028314/2024)	21,43%
	COSUB/SPP	50%	Nota Técnica nº 2/2024/COSUB/SIP (Doc. nº 028207/2024)	50%
I.2. Capacitação em recursos hídricos	CCAPS/SAS	100%	Nota Técnica nº 15/2024/CCAPS/SAS (Doc. nº 029472/2024)	80%
I.3. Contribuição para difusão do conhecimento	CCOGI/SHE	100%	Nota Técnica nº 2/2024/CCOGI/SHE (Doc. nº 028009/2024)	100%
I.4. Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos	COART/SOE	100%	Nota Técnica nº 26/2024/COART/SOE (Doc. nº 027973/2024)	100%
I.5. Atuação para segurança de barragens	COSEB/SRB e COFIS/SFI	100%	Nota Técnica Conjunta nº 2/2024/SRB/SFI (Doc. nº 029126/2024)	90%
Meta I.6. Monitoramento hidrológico	CODIH/SGH	100%	Nota Técnica nº 24/2024/SGH (Doc. nº 032711/2024)	100%
Meta I.7. Fiscalização de usos de recursos hídricos	COFIU/SFI	100%	Parecer Técnico nº 9/2024/COFIU/SFI (Doc. nº 028609/2024)	87%

SRE: Superintendência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos; SPP: Superintendência de Planos, Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico; SHE: Superintendência de Estudos Hídricos e Socioeconômicos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRB: Superintendência de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens; SFI: Superintendência de Fiscalização.

13. O estado do Rio Grande do Sul atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa, segundo os critérios e requisitos estabelecidos.

14. Com relação à meta I.1, a área certificadora descontou pontuação do critério IV relacionado à elaboração do Plano Tecnológico para a integração dos sistemas SIOUT com o CNARH visando a transferência de dados de forma automatizada. O estado alegou que não havia contrato com empresa de TI para a elaboração do referido plano.

15. Na meta I.2, observa-se que o estado não atendeu em sua completude uma vez que não atendeu a primeira e a segunda etapas das orientações da ANA para a elaboração do Plano de Capacitação.

16. Com relação à meta I.5 de atuação para a segurança de barragens, o estado não atendeu em sua plenitude o critério II, relacionado à regulamentação da Política Nacional de Segurança de Barragens.

NOTA TÉCNICA Nº 2/2024/COAPP/SAS

17. Com relação à meta I.6, introduzida no 3º Ciclo do programa, o estado atingiu a meta, pois enviou no prazo solicitado o arquivo com o inventário atualizado e os registros foram atualizados no Sistema Hidro.

18. A meta I.7, também introduzida no 3º Ciclo do programa, foi alcançada parcialmente pelo estado. Observou-se que material enviado não trata especificamente de normativos de fiscalização de uso de recursos hídricos, atendendo parcialmente o Critério I e que os arquivos, com normativos de monitoramento do uso de recursos hídricos, se tratavam de assuntos diversos, atendendo assim parcialmente o Critério IV.

Da certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado (Anexos IV e V)

19. Por meio do Ofício GAB/DRHS nº 18/2024 (Doc. nº 022170/2024), o DRHS/SEMA encaminha o Formulário de Autoavaliação 2023 – 3º Ciclo, referente às metas de gerenciamento de recursos hídricos estabelecidas em âmbito estadual para o ano de 2023, bem como o Plano de Capacitação, aprovados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, e solicita o repasse da 1ª parcela do Progestão referente à certificação do alcance das metas no ano 2023.

20. No referido Ofício também foram encaminhadas as Resoluções CRH nº 470, de 13 de março de 2024, que aprova o Formulário de Autoavaliação 2023, e a Resolução CRH nº 457, de 12 de dezembro de 2023, que aprova o Plano Plurianual de Capacitação. Por meio de e-mail (Doc. nº 021793/2024), o DRHS solicita a prorrogação de prazo para envio do Plano Plurianual de Aplicação dos recursos do Progestão aprovado pelo CRH e a comprovação de apreciação dos desembolsos realizados em 2023.

21. Em função do evento climático que vem assolando o estado desde 1º de maio de 2024, as reuniões do CRH foram suspensas. Dessa forma não será objeto de avaliação a aprovação do Plano Plurianual de Aplicação dos Recursos do Progestão 2024 – 2027 e a apreciação dos desembolsos realizados em 2023, os quais devem ser apresentados ao CRH assim que retornarem suas atividades.

22. O quadro a seguir mostra a autoavaliação realizada referente ao ano 2023. Apesar de não ter impacto financeiro no cálculo do valor da parcela, verifica-se que o estado não alcançou a meta de atendimento obrigatório em todos os anos do programa da variável 1.4 (Conselho Estadual de Recursos Hídricos) e a da variável 3.8 (Gestão de eventos críticos) e da variável 4.1 (Outorga de direito de uso dos recursos hídricos). A meta da variável 1.4 não foi atendida em função da quantidade de reuniões do CRH que não ocorreram conforme regimento, a meta 3.8 não foi atendida, uma vez que se percebeu a necessidade de maior articulação com os atores envolvidos e a variável 4.1 não foi atendida em decorrência da não existência da outorga de lançamento. Além destas, o estado não atendeu a meta das seguintes variáveis de avaliação obrigatória: 1.1 (gestão de processos) 1.5 (Comitês de Bacia Hidrográfica), 1.6 (Agência de Bacia), 3.6 (Pesquisa, desenvolvimento e inovação), 4.3 (Cobrança) e 4.5 (Infraestrutura hídrica).

METAS	ID	VARIÁVEIS	Nível Máximo	Rio Grande do Sul - Tipologia C						
				Peso	Metas	Autoavaliação				
						2023	2024	2025	2026	2027
METAII.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5	4	4					
	1.2	Gestão de Processos	3	3	2					
	1.3	Arcabouço Legal	4	4	4					
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5	5	4					
	1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados	4	4	3					
	1.6	Agências de Água ou de Bacias ou Similares	5	3	1					
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações	3	3	3					
	1.8	Capacitação em recursos hídricos	5	4	4					
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais	4	3	3					
	Soma Meta II.2			38	33	28	0	0	0	0
Valor percentual (%)				87%	74%	0%	0%	0%	0%	
METAII.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balanco hídrico	4	3	3					
	2.2	Divisão Hidrográfica	4	4	4					
	2.3	Planejamento Estratégico	4	3	3					
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	5	4	3					
	2.5	Planos de Bacia Hidrográfica	5	4	4					
	2.6	Enquadramento de corpos d'água	5	5	5					
	2.7	Estudos especiais de gestão	4	3	3					
	Soma Meta II.3			31	26	25	0	0	0	0
Valor percentual (%)				84%	81%	0%	0%	0%	0%	
METAII.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-RH)	5	4	4					
	3.2	Cadastros de Usuários, Usos e Interferências	3	3	3					
	3.3	Monitoramento Hidrológico	4	3	3					
	3.4	Monitoramento da Qualidade de Água	4	3	4					
	3.5	Sistema de Informações	4	3	3					
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	4	3	2					
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3	3	3					
	3.8	Gestão de eventos críticos	4	4	3					
Soma Meta II.4			31	26	25	0	0	0	0	
Valor percentual (%)				84%	81%	0%	0%	0%	0%	
METAII.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de Direito de Uso	4	4	3					
	4.2	Fiscalização	4	4	4					
	4.3	Cobrança	5	3	2					
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	4	3	3					
	4.5	Infraestrutura Hídrica	3	3	1					
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5	5	5					
	4.7	Programas e Projetos Indutores	3	3	3					
	4.8	Alocação negociada da água	5	5	5					
Soma Meta II.5			33	30	26	0	0	0	0	
Valor percentual (%)				91%	79%	0%	0%	0%	0%	

	Variáveis de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Estado não alcançou a meta de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Metas não alcançadas pelo estado e não obrigatórias
	Variável não avaliada

Do Fator de Redução (FR)

23. No 1º período de avaliação, o estado do Rio Grande do Sul declarou, por meio do Ofício GG/SJ – 15, de 23 de agosto de 2023 (Doc. nº 050457/2023), assinado pelo Governador do Estado, que desembolsou até 31 de dezembro de 2022 o valor de R\$ 3.272.989,13, correspondendo a 42,04% do valor acumulado. Logo o percentual declarado está abaixo de 50%, sendo assim aplicada a redução de **15%** sobre o valor obtido na certificação das metas I.1 a I.7.

24. A tabela a seguir apresenta um demonstrativo dos desembolsos realizados pelo estado em 2023 com base na informação preliminar enviada como anexo ao Relatório Progestão.



BALANÇO ENTRE DESPESAS E RECITAS	
DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS (em R\$)	2023
Diárias	62.587,01
Passagens	50.698,96
Material de consumo	575,72
Material permanente	362,61
Realização de eventos e ações de capacitação e treinamento	81.808,55
Despesas com Conselho, Comitês e outros organismos colegiados	1.809,12
Outras despesas	990,00
TOTAL DAS DESPESAS	236.515,68
DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS (em R\$)	2023
Saldo Progestão do ano anterior	4.446.425,56
Parcela Progestão transferida no ano	900.563,20
Rendimentos no ano	489.627,56
Devoluções e/ou restituições	20.379,49
TOTAL DAS RECEITAS	5.856.995,81
SALDO PROGESTÃO	5.620.480,13
Percentual de desembolso no ano em relação ao valor acumulado	4%

25. Observa-se que o desembolso no ano, inferior à 50%, concentrou-se na realização de eventos e ações de capacitação, bem como em diárias e passagens para ações de representação da SEMA em reuniões e de ações de fiscalização e vistorias.

26. Cabe destacar que não foi possível ao estado aprovar o Plano de Aplicação Plurianual dos recursos do Progestão e a apresentação dos desembolsos realizados com recursos do programa ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, uma vez que se esperava uma reunião do CRH em junho/2024 e esta não se concretizou em decorrência do evento crítico, estando suspensas as reuniões desse colegiado. Dessa forma, tanto o Plano de Aplicação quanto os desembolsos realizados em 2023 deverão ser apresentados ao CRH tão breve suas reuniões forem restabelecidas.

Da solicitação da parcela

27. Neste 3º Ciclo do programa a solicitação de liberação da parcela, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, é realizada por meio do ofício que encaminha os formulários de autoavaliação e a autodeclaração e demais documentos que dependem da apreciação pelo CRH, conforme consta no GAB/DRHS nº 18/2024 (Doc. nº 022170/2024).

Conclusões e recomendações

28. Recomenda-se melhorar o desempenho na aplicação dos recursos acumulados na conta corrente do Progestão, com foco nas ações estratégicas priorizadas pelo estado para o fortalecimento da gestão dos recursos hídricos, principalmente considerando os efeitos das mudanças climáticas que exigem um maior esforço de adaptação e mitigação. Importante

também verificar na autoavaliação quais são as variáveis que exigem maior desafios para alcançar as metas definidas no novo quadro de metas aprovado pelo CRH.

29. Diante do exposto e tendo em vista o alcance parcial das metas de cooperação federativa, a provação do Quadro de Metas do 3º Ciclo do Progestão, bem como a apuração do Fator de Redução no valor de **15%**, conforme declarado no Ofício de adesão ao 3º Ciclo do Progestão encaminhado pelo Governador do Estado, a SEMA/RS obteve nota final de **94,99%** e faz jus à transferência de recursos no valor de **R\$ 1.235.382,19** (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos), de acordo com o detalhado no **Anexo I** desta Nota Técnica, desde que comprovada a regularidade fiscal da Secretaria, prevista na Cláusula Décima Primeira do Termo de Contrato em referência.

30. Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica à SEMA/RS, responsável pelo contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir do Aviso de Recebimento

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

BRANDINA DE AMORIM

Gestora do Termo de Contrato nº 055/2023/ANA – PROGESTÃO III

Portaria nº 76, de 14 de fevereiro de 2024

Ciente. Encaminhar à SEMA/RS para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)

HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

ANEXO I

Período	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		PROGESTÃO Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas					
	Gestor do Contrato:	Brandina de Amorim						
1	Estado:	RS						
	TIPOLOGIA	C						
	EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL							
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Período 1 - 3º Ciclo					
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)		
	I.1.1	Disponibilização e consistência das bases cadastrais de usuários da água	3,5		0,21	1,5001		
	I.1.2	Complementação e consistência de dados adicionais sobre poços	3,5	SIM	0,50	3,5		
	I.2	Capacitação em recursos hídricos	7	SIM	0,80	5,6		
	I.3	Contribuição para difusão do conhecimento	8	SIM	1,00	8		
	I.4	Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos	7	SIM	1,00	7		
	I.5	Atuação para segurança de barragens	7	SIM	0,90	6,3		
	I.6	Monitoramento hidrológico	7	SIM	1,00	7		
I.7	Fiscalização de usos de recursos hídricos	7	SIM	0,87	6,09			
II. Metas Estaduais	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi	Mi	Mi*Pi (%)	
	II.2 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização institucional do sistema de gestão	10	SIM	1	0	10
		1.2	Gestão de processos		SIM	0		
		1.3	Arcabouço legal		SIM	1		
		1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH)		SIM	0		
		1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados		SIM	0		
		1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares		SIM	0		
		1.7	Comunicação social e difusão de informações		SIM	1		
		1.8	Capacitação		SIM	1		
		1.9	Articulação com setores usuários e transversais		SIM	1		
	Σmi Bloco II.2			MÍNIMO: 6	0			
	II.3 Planejamento	2.1	Balanço hídrico	5	SIM	1	1	5
		2.2	Divisão hidrográfica		SIM	1		
		2.3	Planejamento estratégico		SIM	1		
		2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH)		SIM	1		
		2.5	Planos de Bacias Hidrográficas		SIM	1		
		2.6	Enquadramento dos corpos d'água		SIM	1		
		2.7	Estudos especiais de gestão		SIM	1		
	Σmi Bloco II.3			MÍNIMO: 4	7			
	II.4 Informação e suporte	3.1	Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-RH)	5	SIM	1	0	5
3.2		Cadastro de usuários, usos e interferências	SIM		1			
3.3		Monitoramento hidrológico	SIM		1			
3.4		Monitoramento de qualidade de água	SIM		1			
3.5		Sistema de informações	SIM		1			
3.6		Pesquisa, desenvolvimento e inovação	SIM		0			
3.7		Modelos e/ou sistemas de suporte à decisão	SIM		1			
3.8		Gestão de eventos críticos	SIM		0			
Σmi Bloco II.4			MÍNIMO: 5	0				
II.5 Operacional	4.1	Outorga de direito de uso dos recursos hídricos	5	SIM	0	0	5	
	4.2	Fiscalização do uso dos recursos hídricos		SIM	1			
	4.3	Cobrança pelo usos dos recursos hídricos		SIM	0			
	4.4	Sustentabilidade financeira do sistema de gestão		SIM	1			
	4.5	Infraestrutura hídrica		NÃO	0			
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FERH)		SIM	1			
	4.7	Programas e projetos indutores		SIM	1			
	4.8	Alocação negociada da água		SIM	1			
Σmi Bloco II.5			MÍNIMO: 2	0				
II.1 e II.6		Metas/Variáveis	Peso (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)		
Aprovação do Quadro de Metas		1	Quadro de metas aprovado pelo CERH	50	sim	1	50	
Fator de Redução (FR)		Desembolso ou empenho foi inferior a 50% do total de recursos transferidos pelo Programa até o final do segundo ciclo?		SIM	Pprogestão (%) 94,9901 Pmax (%) 100 Ano de Exercício 2023 Vmax (R\$) 1.400.000,00 Vparcela (R\$) 1.235.382,19			
		Fator de Redução		15				

m_i: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)

M_i: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)

P_{máx}: somatório do peso das metas (em %)

P_i: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)

P_{progestão}: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)

V_{máx}: valor máximo da parcela (R\$ 1,4 milhão)

V_{parcela}: valor do repasse anual (em R\$)